

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP****1. Informações Gerais**

Identificação da secretaria e/ou departamento demandante: Secretaria da Cultura.
Número do Edital de Chamamento Público: 011/2024

2. Descrição da necessidade

Trata-se de ocupar o espaço destinado para a realização da Feira do Livro durante a 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT, sendo estes: 04 (quatro) pessoas jurídicas interessadas em ocupar 04 (quatro) locais com estrutura externa (estandes) cedidos pelo Governo Municipal em caráter temporário e, outros, 2 (dois) espaços para proponentes que não optem pela utilização de tais estruturas, uma vez que já dispõem de estrutura própria para participação enquanto expositores na Feira do Livro durante a “3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO - FLIT”, totalizando, portanto, o de até 6 (seis) pessoas jurídicas.

O evento ocorrerá entre os dias 12 a 18 de agosto de 2024 no calçamento da Praça Willy Barth de Toledo/PR, contendo diversas atrações culturais e típicas, além de exposições artísticas de artistas de renome do município, bem como, destacando uma das principais produções artísticas do município: a literatura.

Esta faz-se necessária visando ocupar os estandes disponíveis para exposição de livros, revistas, periódicos e afins que integram a 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT.

2.1 Justificativa para a contratação

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;

Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas;

Considerando o levantamento “Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020”, divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e



Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;

Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

A “Feira do Livro” tem como objetivo central popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, bem como, instaurar a atividade no Município de Toledo de modo a oferecer aos estudantes e professores da rede municipal de educação de Toledo a aproximação com a arte literária a partir da apreciação e contato com as obras e seus autores, contribuindo sobremaneira no desenvolvimento da imaginação, da criatividade, da sensibilidade, do pensamento crítico, das habilidades de comunicação, melhorando assim, a autoconfiança e autoestima, promovendo o trabalho em equipe, desenvolvendo a habilidade de resolução de problemas e estimulando a socialização, a empatia e compreensão alheia.

O evento também tem o caráter formador para os futuros escritores, bem como, os professores que atuam em todas as esferas do saber e incentivar a economia local e a injeção de recursos por meio da comercialização dos materiais literários.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

Devido ao fato de não ser uma contratação, este item não se aplica.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

Devido ao fato de não ter um convênio, lei de doação ou programa específico, esse item não se aplica.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Apesar de não se tratar de uma contratação, a Secretaria Municipal da Cultura realizou no ano de 2022 o Edital de Chamamento Público nº 015/2023 o qual obteve êxito.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

Poderão participar quaisquer interessados que tenham por objeto social a comercialização de livros (livreiros, distribuidores ou editoras e, ainda, sebos itinerantes) e que satisfaçam as demais exigências contidas no Edital e seus Anexos.

Os interessados devem respeitar a definição de programação do evento organizada pela Secretaria Municipal da Cultura – Toledo/PR.

É vedada a participação:

- a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- b) aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;



c) as empresas que possuam em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Seleção – responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo;

d) pessoas jurídicas que apresentem, como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior;

e) pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE TOLEDO, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de autorização de uso;

f) pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;

g) pessoas jurídicas concordatárias, ou em processo de falência ou de recuperação judicial;

h) pessoas jurídicas que descumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, e/ou com o MUNICÍPIO DE TOLEDO, suspenso ou vedado, ou, tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em geral e/ou com o MUNICÍPIO DE TOLEDO;

j) pessoas jurídicas vinculadas à Administração Pública Direta ou Indireta.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificados processos similares feitos por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 11/2023 – Prefeitura de Luis Alves/SC;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2022 – Prefeitura de Ponta Grossa/PR;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022 – Prefeitura de Sapucaia do Sul/RS.

Para todos os processos similares analisados, a solução utilizada foi a de Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida foi o credenciamento para utilização do espaço disponível via edital de chamamento público, para que diversos empreendimentos do segmento literário tenham a oportunidade de participar da seleção para o evento. Considerando que se trata de uma seleção em que a competição se torna inviável em virtude da carência de critérios com fins de julgamento já que se trata basicamente da análise documental de empreendimentos voltados para a comercialização de livros, periódicos, gibis, revistas de qualidade nova e/ou

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br



usada, desde editoras e livreiros até sebos itinerantes, o credenciamento se apresenta como a solução mais indicada neste caso.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão disponibilizados até 6 (seis) espaços na Praça Willy Barth do Município de Toledo/PR, entre estes: 04 (quatro) serão para proponentes pessoas jurídicas que optarem pela cedência de estandes por parte do Governo Municipal e, outros, 02 (dois) proponentes pessoas jurídicas que optem por expor seus materiais de forma independente (sem a cedência de estandes por parte do Governo Municipal). Todos os proponentes que forem credenciados atuarão enquanto expositores nos locais organizados por todos os dias da Feira do Livro (de segunda-feira à sábado das 10h00 às 21h00 e no domingo das 10h00 às 18h00).

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Não se tratam de contratações de expositores, mas sim, de seleção/credenciamento de pessoas jurídicas para participarem da Feira de Livros componente da "3ª Festa Literária de Toledo – FLIT".

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Serão disponibilizadas até 04 (quatro) estandes medindo 10m X 3m cada entre os proponentes que se inscreverem no Edital de Credenciamento e optarem pela participação mediante a cedência destas estruturas. Sendo assim, o parcelamento pode ser definido na participação de empresas com estrutura própria e participação de empresas utilizando estruturas cedidas pelo município.

5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Não se aplica, visto não se tratar de uma contratação.

5.1.1 Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica, visto não se tratar de uma contratação.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem tomadas previamente.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Entre as contratações correlatas, está a estrutura física que será disponibilizada para a realização da Feira do Livro e a contratação dos escritores reconhecidos nacionalmente.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento dos proponentes pessoas jurídicas enquanto expositores na Feira do Livro dentro do evento Festa Literária de Toledo – FLIT, entende-se que haverá incentivo em duas frentes: injeção na economia local em vista da comercialização das obras literárias, por um lado e; o maior envolvimento da comunidade escolar em todas as atividades culturais que se farão presentes junto à Feira do Livro, democratizando o acesso à arte, estimulando a criatividade e imaginação do público, além de promover um maior engajamento e motivação dos alunos na escola, tornando a aprendizagem mais agradável e interessante. Além disto, almeja-se valorizar os produtores literários de Toledo e região, favorecendo o escoamento de suas obras e fortalecendo o intercâmbio cultural com outros municípios.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA CULTURA**

A realização de uma Feira de Livros dentro de uma Festa Literária pode incorrer em pequenos impactos ambientais, como utilização de copos descartáveis, papel higiênico e papel toalha nos sanitários dos locais onde acontecerão as atividades programadas (contação de histórias, apresentações artísticas, palestras e etc). Entretanto este impacto será reduzido, tendo em vista que resíduos serão separados e destinados corretamente.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade do credenciamento de proponentes pessoas jurídicas aptos para o certame.

O serviço pode ser contratado por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21. Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, 13 de maio de 2024.

Equipe responsável (eis) pela elaboração:

Helton Rycardo Medes
Analista em Administração e Planejamento I
Matricula - 879881

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 03/06/2024 12:21:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 03/06/2024 16:06:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. HELTON RYCÁRDO MEDES em 03/06/2024 15:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0e2dfc13-b6ea-4448-8f4e-5e79bb034e17>

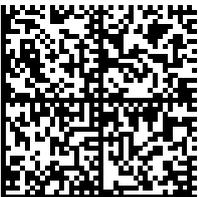
Inserido por Helton Rycardo Medes em: 13/05/2024 14:38:36.



Documento: 19143/2024 - 1 ETP CHAMAMENTO LIVREIROS NOVO.pdf
Data: 03/06/2024 12:21:22

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 03/06/2024 15:47:04.

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 03/06/2024 16:06:22.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 0e2dfc13-b6ea-4448-8f4e-5e79bb034e17



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
(Edital de Chamamento Público nº 011/2023)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços (com e sem estandes) na Feira do Livro da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT. A cedência de espaço público é para até 6 (seis) propostas de Pessoa Jurídica que atuem enquanto Editoras, Distribuidores de livros, Livrarias, Livrarias e/ou Sebos Itinerantes devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar da FEIRA DO LIVRO da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT que se realiza entre os dias 12 a 18 de agosto de 2024 na Praça Willy Barth do município de Toledo/PR. A distribuição do espaço se dará da seguinte maneira: cedência de 04 (quatro) estandes medindo 10m X 3m cada para até 04 (quatro) propostas e habilitação de mais 02 (dois) propostas que já disponham de estrutura própria.

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Seleção de 4 (quatro) propostas de Pessoa Jurídica para participar enquanto expositores e comercialização de livros, revistas, periódicos, gibis e afins (novos e/ou usados) da Feira do Livro durante a 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT (utilizando a estrutura disponibilizada pelo governo municipal)	UN	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Seleção de 2 (dois) propostas de Pessoa Jurídica para participar enquanto expositores e comercialização de livros, revistas, periódicos, gibis e afins (novos e/ou usados) da Feira do Livro durante a 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT (utilizando de estrutura própria, o governo municipal cederá apenas o espaço)	UN	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:					R\$ 0,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.2.2 Edital de credenciamento;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de credenciamento, com fundamento na hipótese do inciso XLIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 A contratação será feita diretamente com o proponente, por meio da análise dos documentos solicitados que deverão ser submetidos no ato da inscrição, a saber:

I – Termo de Compromisso (ANEXO I);

II – Certificado de regularidade junto ao FGTS;

III – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

IV – Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado sede do licitante;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva

CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320

e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



VI – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

VII – Cópia de RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);

VIII – Cópia do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios (se for o caso);

IX – Caso a empresa participante seja detentora de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por outro (s) município (s), em que tenha participado de outra (s) Festas Literárias e/ou Feira (s) de livro (s), este (s) deverá (ão) ser anexado (s) no momento da inscrição;

X - Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;

XI – Cópia do Contrato Social ou Estatuto com suas últimas alterações;

XII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (ANEXO II).

2.1.1.1 No caso de imigrante, o documento de identidade a que se referem os itens VI e VII (em referência ao RG) é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

2.1.2 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP, assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

2.1.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Toledo ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de Toledo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

2.2 Considerando a relevância do evento para o desenvolvimento e incentivo às práticas da leitura enquanto atividade de fomento à Educação e ao desenvolvimento da cidadania, bem como, da injeção de capital na economia local do município de Toledo com a comercialização das obras literárias, destaca-se que a Feira do Livro é a ação que impactará positivamente no alcance destas duas frentes: incentivo à Educação e fortalecimento da economia local, a exemplo da edição realizada no ano passado em que foram vendidos em torno de R\$50.000,00 em livros.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “I” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Não se tratam de contratações de expositores, mas sim, de seleção/credenciamento de pessoas jurídicas para participarem da Feira de Livros componente da “3ª Festa Literária de Toledo – FLIT”.

3.1.1 Considerando que este credenciamento não tem como finalidade repassar valores aos credenciados, não haverá também o custeio de despesas sejam elas ordinárias diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, passagem, hospedagem, alimentação, regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (quando necessárias à realização das atividades decorrentes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Os requisitos para participação do credenciamento constam no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2 São requisitos de participação também os itens dispostos no item 2 deste Termo de Referência.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 No credenciamento para a disponibilização dos espaços públicos (com estande ou sem) localizados na Praça Willy Barth do Município de Toledo/PR, será permitida exposição e comercialização de obras literárias por empresas de todo o Brasil, porém, primeiramente empresas sediadas no Município de Toledo terão prioridade no chamamento pelas seguintes razões:

a) Estímulo à economia local: ao credenciar empresas sediadas no município para participar da Feira do Livro na 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT, há um estímulo à economia local, já que essas empresas terão a oportunidade de expor seus acervos para um público mais amplo, o que pode resultar em novos negócios a maior visibilidade para a região;

b) Valorização das empresas locais: ao dar prioridade para as empresas sediadas no município, é possível valorizar esses negócios e mostrar que eles são importantes para a comunidade. Isso pode ajudar a fortalecer o comércio local e incentivar o empreendedorismo na região;

c) Fortalecimento da identidade regional: ao incentivar a participação de empresas locais na Feira do Livro durante a 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT, é possível fortalecer a identidade local e mostrar as características e particularidades da região. Isso pode ajudar a atrair visitantes e investidores interessados em conhecer mais sobre a cultura e economia local.

7.2 Este Credenciamento ficará aberto até o dia 07 de julho de 2024.

7.3 Não será permitida a sublocação dos espaços adquiridos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará sistema de fiscalização diário no local por meio de um representante da Secretaria Municipal da Cultura.

8.2 Os expositores deverão efetuar o repasse à Secretaria Municipal da Cultura de 5% dos lucros obtidos com as vendas que, por sua vez, serão convertidos em livros sob escolha do representante da Secretaria Municipal da Cultura a serem repassados para o acervo das bibliotecas municipais de Toledo/PR.

8.3 A fiscalização analisará diariamente os critérios dispostos no Regulamento da Feira do Livro na 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



9. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 Não será cobrado locação de espaço dos expositores credenciados.

9.2 Os 5% dos lucros obtidos com as vendas e que serão revertidos em livros a serem repassados para as bibliotecas municipais deverão ser efetivados no último dia da Feira do Livro.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O contrato de utilização do espaço será firmado mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso por parte dos expositores credenciados atestando seu comprometimento com o atendimento dos dispostos no Regulamento da Feira do Livro na 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT.

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

10.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.5.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará prontamente de modo a inviabilizar a atividade do expositor em questão e aplicará a penalidade constante no art. 20º do Regulamento da Feira do Livro em que o expositor selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



11.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 A Contratante poderá alterar o horário da Feira do Livro sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

11.4 A contratante prestará contas, após a realização da Festa Literária, de seus atos, passando à Secretaria Municipal da Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá encaminhar no ato da inscrição os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como os demais documentos destacados no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e item 2 deste Termo de Referência;

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



12.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 **Multa:**

14.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

15.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1 Considerando que se trata de Chamada Pública para credenciamento de interessados para ocupar espaços e estandes, não há necessidade de adequação orçamentária por não haver despesas.

Toledo, Paraná, 13 de maio de 2024.

Helton Rycardo Medes
Analista em Administração e Planejamento I
Matricula - 879881

Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

Secretaria da Cultura

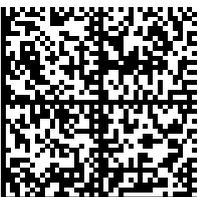
Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Documento: 19144/2024 - 2 TR CHAMAMENTO LIVREIROS NOVO.pdf
Data: 03/06/2024 12:21:32

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 03/06/2024 15:47:04.

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 03/06/2024 16:06:22.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 4e6d4fbd-60d9-4d37-9110-43c82fcc9eb8



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Toledo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal da Cultura

Responsável pela Demanda: Priscila Kassandra Turetta

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br **Telefone:** (45) 99940-9700

1. Objeto:

Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços (com e sem estandes) na Feira do Livro da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT. A cedência de espaço público é para até 6 (seis) propostas de Pessoa Jurídica que atuem enquanto Editoras, Distribuidores de livros, Livrarias, Livrarias e/ou Sebos Itinerantes devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar da Feira do livro, na FLIT, que se realiza entre os dias 12 a 18 de agosto de 2024 na Praça Willy Barth do município de Toledo/PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;

Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas;

Considerando o levantamento “Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020”, divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;

Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

A “Feira do Livro” tem como objetivo central popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, bem como, instaurar a atividade no Município de Toledo de modo a oferecer aos estudantes e professores da rede municipal de educação de Toledo a aproximação com a arte literária a partir da apreciação e contato com as obras e seus autores, contribuindo sobremaneira no desenvolvimento da imaginação, da criatividade, da sensibilidade, do pensamento crítico, das habilidades de comunicação, melhorando assim, a autoconfiança e autoestima, promovendo o trabalho em equipe, desenvolvendo a habilidade de resolução de problemas e estimulando a socialização, a empatia e compreensão alheia.

O evento também tem o caráter formador para os futuros escritores, bem como, os professores que atuam em todas as esferas do saber e incentivar a economia local e a injeção de recursos por meio da comercialização dos materiais literários.

3. Forma de Contratação sugerida:

() Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)

() Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2024

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 13/05/2024 13:08:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 13/05/2024 13:09:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 13/05/2024 13:23:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:3ad8472c-a25f-4d96-94f5-278399c2e651

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 13/05/2024 14:38:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 14/05/2024 14:57:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:98c4dfae-82f5-4e52-a408-88c4ab0223f4



(X) Chamamento Público - Inexigibilidade

4. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	cedência de espaço público é para até 6 (seis) propostas de Pessoa Jurídica que atuem enquanto Editoras, Distribuidores de livros, Livreiros, Livrarias e/ou Sebos Itinerantes devidamente credenciados neste certame.	Serviço	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5. Ordem dos documentos que compõem o processo:

- 5.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 5.2 Formalização da demanda;
- 5.3 Termo de Referência (TR);
- 5.4 Edital de Chamamento público;
- 5.5 Manifestação do Controle Interno;
- 5.6 Parecer da Procuradoria;
- 5.7 Licitações para Publicação;
- 5.8 Publicação de Edital das propostas habilitadas (pós período de inscrição);
- 5.9 Publicação de Edital das propostas deferidas (pós período recursal);
- 5.10 Termo de Concessão de uso de espaço público;

6. Informações gerais

- 6.1 Prazo de Entrega/ Execução: outubro/2024;
- 6.2 Local e horário da Entrega/Execução: Praça Willy Barth, Centro Toledo – PR.
- 6.3 A Feira será realizada de 12 a 18 de agosto de 2024.
- 6.4 De segunda a sexta-feira das 10h00 às 21h00;
- 6.5 Sábado das 10h00 às 21h00;
- 6.6 Domingo das 10h00 às 18h00.
- 6.7 A Comissão Organizadora poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.;
- 6.8 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sede da Secretaria Municipal da Cultura – Centro Cultural Oscar Silva (Biblioteca Pública) / Servidora responsável: Priscila Kassandra Turetta.

Toledo, 13 de maio de 2024.

Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2024

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 13/05/2024 13:08:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 13/05/2024 13:09:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 13/05/2024 13:23:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:3ad8472c-a25f-4d96-94f5-278399c2e651

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 13/05/2024 14:38:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 14/05/2024 14:57:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:98c4dfae-82f5-4e52-a408-88c4ab0223f4



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA CULTURA****LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2024

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 13/05/2024 13:08:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 13/05/2024 13:09:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 13/05/2024 13:23:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:3ad8472c-a25f-4d96-94f5-278399c2e651

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 13/05/2024 14:38:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 14/05/2024 14:57:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:98c4dfae-82f5-4e52-a408-88c4ab0223f4



Documento: 16569/2024 - 3 FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.pdf
Data: 13/05/2024 13:08:12

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 13/05/2024 13:09:28.

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 13/05/2024 13:23:06.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 3ad8472c-a25f-4d96-94f5-278399c2e651

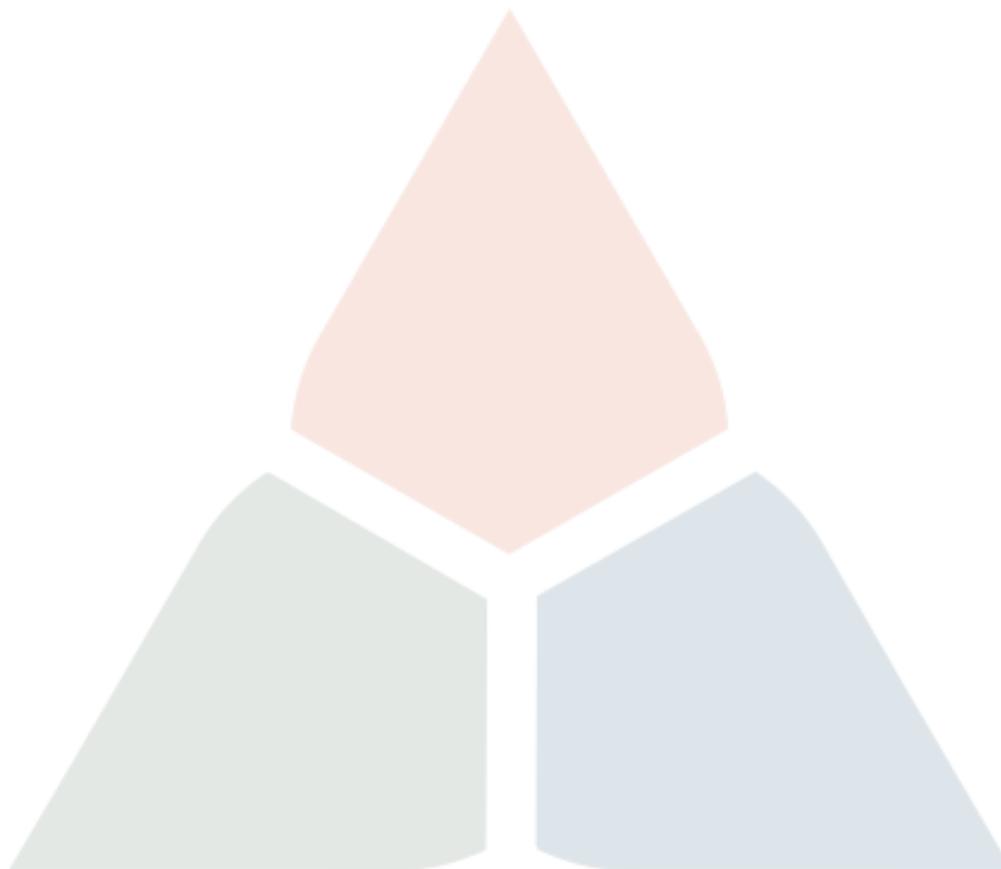
Inserido por Helton Rycardo Medes em: 13/05/2024 13:08:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 13/05/2024 13:09:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 13/05/2024 13:23:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3ad8472c-a25f-4d96-94f5-278399c2e651

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 13/05/2024 14:38:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 14/05/2024 14:57:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 98c4dfae-82f5-4e52-a408-88c4ab0223f4

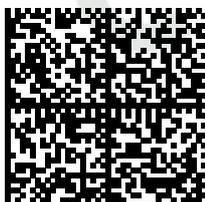


Processo: 8520/2024 Data: 13/05/2024 14:38:36
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Edital de chamamento 011/2024 - Livreiros 3º Feira do Livro FLIT - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 14/05/2024 14:57:39.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 98c4dfae-82f5-4e52-a408-88c4ab0223f4



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO - FLIT

PREÂMBULO

O Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, doravante SMC, considerando o artigo 19, capítulo III da Lei Complementar nº 01/1990 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização da utilização dos bens municipais por terceiros, para atividades ou usos específicos e transitórios; o crescente interesse público no acesso a serviços transitórios de venda de livros durante eventos organizados por esta Secretaria e pela Prefeitura de Toledo; o interesse público em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade e a missão da SMC em fomentar o empreendedorismo cultural e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados na venda de livros, revistas científicas e periódicos no evento denominado 3ª **FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO - FLIT** organizada por esta Secretaria a ser realizado entre os dias 12 a 18 de agosto 2024 no Centro Cultural Oscar Silva – Biblioteca Pública Municipal de Toledo e praça Willy Barth (feira do livro), conforme detalhamentos a seguir. O evento tem como metas reconhecer e valorizar os artistas locais de Toledo, popularizar a cultura literária e o acesso ao livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral no Município de Toledo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras, bem como, sebos itinerantes) interessadas em participar da Feira do Livro durante a **3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT**. A participação das empresas se dará através de **Termos de Autorização de Uso de Espaços Públicos**.

1.2. Serão selecionados até **04 (quatro) empresas** de âmbito nacional para explorar o espaço destinado, utilizando-se de estruturas temporárias de exposição (além dos estandes de cobertura laterais e teto recebidas como cedência temporária do município) e,

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



outras 02 (duas) empresas também de âmbito nacional que optem por participar do evento **sem** a necessidade da cedência das estruturas de exposição por parte do município de Toledo/PR, isto é, empresas que tragam a sua própria estrutura (externa e de mostruários para exposição). Totalizando assim, 6 (seis) empresas de âmbito nacional com vistas a comercialização de acervo literário de todos os gêneros com classificação indicativa livre na 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT.

1.2.1. A estrutura necessária, bem como os equipamentos e materiais apropriados para a exposição e comercialização dos acervos é de inteira e exclusiva responsabilidade das empresas credenciadas neste certame, sejam com ou sem a cedência de estrutura de estandes por parte do município de Toledo/PR.

1.2.2. O que será oferecido pela Secretaria Municipal da Cultura:

- a) Até 04 (quatro) espaços de 50m² cada para os participantes que optarem;
- b) Uma tomada de acesso à rede elétrica de potência 110w;
- c) Spots de iluminação interna.

1.2.3. O acesso à rede de água e banheiros também estará disponível aos participantes credenciados na área interna da Biblioteca Pública Municipal – Centro Cultural Oscar Silva durante o período de realização da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT.

1.3. O local em que a Feira do Livro ocorrerá durante a 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT será no espaço da Praça Willy Barth localizada entre as ruas Sete de Setembro e Dom Manuel D' Elboux, esquina com a Avenida Tiradentes, bem como, acesso ao banheiro público localizado na Rua Sete de Setembro.

1.4. A cedência da autorização de uso de espaço, bem como, dos estandes contratados para o evento, serão voltados exclusivamente para a realização da feira do livro durante a 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT que ocorrerá entre os dias 12 a 18 de agosto 2024 em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura – Toledo/PR.

1.5. Não haverá cobrança alguma dos participantes com relação ao espaço utilizado na Festa Literária de Toledo, contudo é de caráter obrigatório o **repasso de 5% dos lucros** auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR.

1.5.1. Observa-se neste Regulamento que os 5% dos lucros obtidos com as vendas no evento 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT deverão ser convertidos em livros que, por

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



sua vez, serão de escolha e seleção de representante responsável e indicado pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR.

1.6. É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

2.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados que tenham por objeto social a comercialização de livros (livreiros, distribuidores ou editoras e, ainda, sebos itinerantes) e que satisfaçam as demais exigências contidas no Edital e seus Anexos.

2.2. Os interessados devem respeitar a definição de programação do evento organizada pela Secretaria Municipal da Cultura – Toledo/PR.

2.3. É vedada a participação:

- a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- b) aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;
- c) as empresas que possuam em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Seleção – responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo;
- d) pessoas jurídicas que apresentem, como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior;
- e) pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE TOLEDO, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de autorização de uso;
- f) pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;
- g) pessoas jurídicas concordatárias, ou em processo de falência ou de recuperação judicial;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



h) pessoas jurídicas que descumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, e/ou com o MUNICÍPIO DE TOLEDO, suspenso ou vedado, ou, tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em geral e/ou com o MUNICÍPIO DE TOLEDO;

j) pessoas jurídicas vinculadas à Administração Pública Direta ou Indireta.

3. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

I – Período de Impugnação;

II – Inscrição;

III – Habilitação (período de análise documental);

IV – Publicação da relação das inscrições habilitadas;

V – Das Diligências;

VI – Prazo de Resposta dos Proponentes em relação às Diligências;

VII – Publicação das inscrições Deferidas;

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, devendo protocolar na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00) o pedido em **até 03 (três) dias úteis após a publicação**. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas via fax, whatsapp, facebook, instagram, ligação telefônica ou e-mail e, ainda, fora do prazo.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



4.2. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada constando devidamente o capítulo, artigo, parágrafo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação/fundamentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

5. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição para este Edital inicia em **20 de junho de 2024 e se estende até as 23h59 do dia 05 de julho de 2024** exclusivamente via formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/ZAg6LWRcCUV5KMSGa> ;

5.2. Ao inscrever-se, o participante declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

5.3. Os documentos necessários para a inscrição dos empreendedores são os seguintes:

I – Termo de Compromisso, conforme o ANEXO I;

II – Certificado de regularidade junto ao FGTS;

III – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

IV – Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado sede do licitante;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VI – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



- VII – Cópia de RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);
- VIII – Cópia do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios (se for o caso);
- IX – Caso a empresa participante seja detentora de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por outro (s) município (s), em que tenha participado de outra (s) Festas Literárias e/ou Feira (s) de livro (s), este (s) deverá (ão) ser anexado (s) no momento da inscrição;
- X – Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
- XI – Cópia do Contrato Social ou Estatuto com suas últimas alterações;
- XII – Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo ANEXO II).

5.3.1. No caso de imigrante, o documento de identidade a que se referem os itens VI e VII (em referência ao RG) é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

5.3.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar da feira do livro da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT sob organização da Secretaria Municipal da Cultura, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal da Cultura (SC).

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO E DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção e Credenciamento que, por sua vez, será oficialmente nomeada e regulamentada por meio de Portaria própria emitida pelo Governo Municipal, cuja composição se dará através da indicação do nome **de 3 (três) servidores** da Secretaria Municipal da Cultura.

6.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.2.1. Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 5.3 deste Edital.

6.2.2. Em caso de empate, optar-se-á por empreendimentos que sejam do município de Toledo; persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante análises, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 1º do Art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, aqui aplicada subsidiariamente.

6.2.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

6.2.4. Após o término do prazo de 03 (três) dias úteis utilizados para a HABILITAÇÃO da parte documental das inscrições, a Comissão de Credenciamento emitirá a publicação do edital com o resultado dos HABILITADOS e dos INABILITADOS neste certame.

6.3. O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial de Toledo pelo link https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e no portal da Prefeitura Municipal de Toledo com aba específica para a Secretaria Municipal da Cultura pelo link: <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/festivais>

6.4. Cada inscrição será avaliada conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal da Cultura.



7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios de avaliação e seleção das propostas inscritas se darão da seguinte maneira:

7.1.1. Propostas com localização municipal (Toledo): 05 pontos;

7.1.2. Propostas com localização em outros municípios do Paraná: 04 pontos;

7.1.3. Propostas com localização em outros municípios fora do Paraná: 03 pontos;

7.1.4. Propostas que possuem Atestados de Capacidade Técnica: 01 ponto por Atestado de Capacidade Técnica apresentado;

7.2. Se mesmo apesar das pontuações acima discriminadas ainda permanecerem empates entre as inscrições será utilizado o critério de desempate apresentado no subitem 6.2.2 deste Edital.

8. DAS DIRIGÊNCIAS

8.1. Após a avaliação realizada das propostas recebidas, a Comissão de Seleção e Credenciamento poderá encaminhar diligências aos proponentes via e-mail solicitando esclarecimentos de dados, bem como, o reenvio de documentação em casos que estiverem ilegíveis ou faltantes.

8.2. O prazo para a realização das diligências são de **02 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação do edital das inscrições Habilitadas e Inabilitadas.

8.3. A partir do recebimento das diligências, os proponentes terão **até 03 (três) dias corridos** para encaminhar os novos dados solicitados pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

8.4. Após efetivadas as diligências a nova relação de Habilitados e Inabilitados será publicada no Diário Oficial neste link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e, também, pelo Portal da Prefeitura em: <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/festivais>.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



8.5. Não será aberto novo prazo para realização de novas diligências em nenhum momento.

9. DA REABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

9.1. Neste certame não está previsto prazo para reabertura do processo de inscrições.

9.2. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Seleção e Credenciamento em relação às diligências realizadas e apresentadas, não se admitindo, portanto, diligência de diligência.

9.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento possui total e exclusiva soberania neste Edital e, portanto, todas as situações serão tratadas e determinadas por esta instância conforme a mesma considerar mais conveniente para o sucesso do evento.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	14/06/2024
2	Período de impugnação do Edital	14/06, 18/06 e 19/06/2024
3	Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: https://forms.gle/ZAg6LWRcCUV5KMSG	20/06/2024 até 07/07/2024
4	Período da análise documental para Habilitação	08/07, 09/07 e 10/07/2024
5	Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS	Até 12/07/2024
6	Período do envio de Diligências aos Proponentes	15/07/2024 a 16/07/2024
7	Prazo para os proponentes	17/07, 18/07 e 19/07/2024

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



	responderem às Diligências	
8	Publicação das inscrições DEFERIDAS	Até 22/07/2024

10.1. Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município de Toledo (neste link: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial>) e divulgados pelas redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura na internet (página do Facebook: <https://www.facebook.com/toledocultura/> e perfil no Instagram: https://www.instagram.com/cultura_toledo/).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

11.1. Observar as normas e obrigações constantes do Capítulo VII do Regulamento Geral da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT (Anexo III).

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

12.1. Observar as normas e obrigações constantes no Capítulo V do Regulamento Geral da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT (Anexo III).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, devendo protocolar na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00) o pedido em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. A Comissão de Seleção e Credenciamento deverá julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis. Não serão admitidas impugnações se forem remetidos via fax, whatsapp, facebook, instagram ou e-mail e, ainda, fora do prazo.

13.1.1. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



13.2. As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para o 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

13.3. Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

13.4. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4.1. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Toledo eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

13.4.2. Os participantes selecionados autorizam o Município de Toledo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT, sem ônus para o Município a este título.

13.4.3. Os participantes selecionados que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

13.5. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

13.6. Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por *whatsapp* e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail feiradolivrodetoledo@gmail.com.

13.8. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_cultura em aba apropriada de divulgação.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



13.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Seleção e Credenciamento.

13.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Termo de Compromisso;

ANEXO II – Declaração Unificada;

ANEXO III – Regulamento Geral da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

13.11. Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Toledo, 30 de abril de 2024.

Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDOSECRETARIA
DA **CULTURA****EDITAL Nº 011/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT****ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO****3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT**

12 a 18 de agosto de 2024

Eu, _____, portador do documento de identidade de número _____, representando a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, comprometo-me a participar da **3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT**, que ocorrerá de 12 (doze) a 18 (dezoito) de agosto de 2024, em conformidade com o Edital e Regulamento do evento supracitado.

Assinatura do Participante

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL Nº 011/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

ANEXO II

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Credenciamento nº 011/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Edital de Credenciamento.

c) na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



EDITAL Nº 011/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

**ANEXO III - REGULAMENTO GERAL
FEIRA DO LIVRO NA 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT
12 a 18 de agosto de 2024**

Capítulo I – Do objetivo

Art. 1º – A 3ª Festa Literária De Toledo tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, bem como, instaurar a Feira do Livro no Município de Toledo.

Capítulo II – Da Organização

Art. 2º – A Festa Literária de modo geral é uma realização do Município de Toledo, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura.

Capítulo III – Dos Participantes

Art. 3º – Participam da Feira do Livro dentro da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT, livreiros, editoras e distribuidoras, bem como, sebos itinerantes que se inscreverem de acordo com as normas deste regulamento.

Parágrafo único – O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento.

Parágrafo segundo – Não haverá cobrança alguma dos participantes com relação ao espaço utilizado na Festa Literária de Toledo, contudo é de caráter obrigatório o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão selecionados por representante indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e, posteriormente, distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR.

Parágrafo terceiro – É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

Parágrafo quarto – Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolvam outra pessoa física ou jurídica, que não a empresa inscrita.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



Capítulo IV – Dos Direitos dos Participantes

Art. 4º – São direitos dos participantes:

- a) Fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) Realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: feiradolivrodetoledo@gmail.com ;
- c) Realizar publicidade individual pela imprensa, rádio e televisão;
- d) Distribuir em suas bancas, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados;
- e) Ornamentar e iluminar internamente em suas bancas.

Parágrafo Primeiro – Cada participante credenciado na modalidade COM CEDÊNCIA de estrutura ficará alojado em um estande de 50m², contendo uma tomada de luz com potência de 110w e uma lâmpada.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vetada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca, assim como a utilização de faixas e cartazes.

Parágrafo Terceiro – Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

Capítulo V – Dos Deveres dos Participantes

Art. 5º – São obrigações dos participantes:

- a) Submeter-se ao sorteio de localização das bancas (estandes) que será realizado na presença de todos os selecionados, em reunião cuja data, horário e local ou formato (presencial ou *on line*) serão definidos pela Secretaria Municipal da Cultura;
- b) O selecionado que não comparecer à reunião de sorteio de localização das bancas (estandes), automaticamente concordará com a localização que lhe será destinada pela Comissão Organizadora;
- c) O selecionado deverá providenciar a sua própria estrutura de exposição (mesas e cadeiras, mostruários, painéis, biombos e afins);
- d) Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



- e) Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Secretaria Municipal da Cultura;
- f) Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação;
- g) Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca;
- h) Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- i) Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição (disponível no formato digital via preenchimento de formulário na plataforma *Google Forms*), indicar as editoras com as quais trabalharão durante a Festa Literária (excepcionalmente para livreiros, distribuidoras e sebos itinerantes);
- j) Prestar informações diárias sobre as vendas à Comissão Organizadora para fins de divulgação, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores. A ficha deverá ser entregue na primeira hora da manhã do dia seguinte, devidamente preenchida, datada e assinada, podendo ser acrescentadas outras informações que o expositor considere pertinentes;
- k) Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;
- l) Os selecionados deverão oferecer obrigatoriamente descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa, ficando liberados descontos maiores, a critério dos expositores;
- m) São de responsabilidade do expositor custos e encargos relativos ao pagamento em livros, que deve ser efetuado em datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura;
- n) O expositor deve estar em dia com suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;
- o) Todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas (estandes) da Festa Literária deverão portar crachás, a serem fornecidos pela Comissão Organizadora;
- p) Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares (se houver), quando em serviço, em toda a extensão do local em que a Feira se realizará;
- q) O expositor deverá enviar no ato da inscrição todos os documentos exigidos neste Regulamento e no Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento;
- r) É vedado ao expositor comercializar quaisquer outros materiais que não sejam livros, revistas, periódicos e afins;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



- s) É de caráter obrigatório ao expositor o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR;
- t) Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- u) Todos estes critérios se referem tanto aos inscritos que solicitarem a cedência de estruturas externas (estandes) quanto para os que se inscreverem sem a necessidade de estruturas externas (estandes).

Capítulo VI – Das Bancas (estandes)

Art. 6º – Cada banca (estande) deverá ocupar, no máximo 50m², podendo organizar sua estrutura interna conforme considerar mais conveniente, preocupando-se em garantir o espaço necessário para a circulação do público. Bancas com medidas e layouts diferentes estarão sujeitas à aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 7º – As despesas de confecção de material de divulgação nas bancas (estandes), transporte, montagem e desmontagem das instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.

Art. 8º – Todas as bancas contarão com **extintores de incêndio**, com prazo de validade vigente. Deverão estar em local visível e permanecerem na banca (estande) durante todo o período do evento, estando sujeitos a visitas periódicas da Comissão. Os extintores de incêndio serão cedidos pela Secretaria Municipal da Cultura e permanecerão com os expositores apenas no período de realização da Festa Literária.

Art. 9º – Os corredores, fundos, telhado e laterais das bancas (estandes) deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização da Festa Literária, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

Art. 10º - A remoção adequada dos restos de montagem e limpeza do entorno deve levar em consideração o cuidado com canteiros, pavimentação e outros equipamentos do espaço público, sob pena de serem repassados aos expositores os valores relativos ao seu conserto.

Capítulo VII – Dos Deveres da Comissão Organizadora

Art. 11º - São obrigações da Comissão Organizadora:

- a) Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Festa Literária;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



- b) Formar subcomissões necessárias para a execução da Festa Literária;
- c) Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas (estandes);
- d) Providenciar o policiamento e segurança do espaço da feira durante o evento;
- e) Providenciar uma estrutura coberta para as bancas;
- f) Nomear 1 (um) Fiscal do Edital, da Secretaria Municipal da Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;
- g) A Comissão Organizadora poderá alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;
- h) Procurar apoio de jornais, rádios e emissoras de televisão para a divulgação da Festa Literária;
- i) Zelar pelo bom funcionamento do evento, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- j) Prestar contas, após a realização da Festa Literária, de seus atos, passando à Secretaria Municipal da Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;
- k) Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;
- l) Zelar pela manutenção da segurança privada e do policiamento do local;
- m) Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;
- n) Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes.

Capítulo VIII – Do Recinto da Feira do Livro na Festa Literária

Art. 12º – O recinto da Feira será integrado pela área urbana que comporta o calçamento da Praça Willy Barth, com acesso pelas Ruas: Sete de Setembro, Dom Manuel Silveira D’Elboux, Doze de Outubro e Leonardo Júlio Perna.

Capítulo IX – Do Período e Horário da Feira do Livro na Festa Literária

Art. 13º – A Feira será realizada de 12 a 18 de agosto de 2024.

Art. 14º – Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira:

- a) De segunda a sexta-feira das 10h00 às 21h00;
- b) Sábado das 10h00 às 21h00;
- c) Domingo das 10h00 às 18h00.

Art. 15º – A Comissão Organizadora poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



Capítulo X – Da Participação de Entidades Cívis Organizadas do Município

Art. 16º – Na Feira do Livro realizada durante a Festa Literária de Toledo (FLIT) haverá a disponibilidade de 02 (duas) tendas medindo 2m X 2m cada uma direcionadas exclusivamente para a exposição das obras literárias produzidas pelas Entidades Cívis Organizadas do Município de Toledo: Academia de Letras de Toledo e Clube da Poesia; no objetivo de incentivar e divulgar a produção literária local.

Art. 17º – Todas as Entidades Cívis Organizadas estarão submetidas aos mesmos direitos e deveres relacionados neste regulamento aos expositores que passarão pelo certame de credenciamento.

Art. 18º – Caso as Entidades Cívis Organizadas optem por realizar o lançamento de livros autorais, necessariamente precisarão prever na Ficha de Inscrição (em local apropriado para este preenchimento) as **Sessões de Autógrafos** durante a realização da Feira.

Parágrafo único – Se houver a demanda por Sessões de Autógrafos por parte das Entidades Cívis Organizadas do Município de Toledo, então deverá ser entregue à Comissão Organizadora, no ato de inscrição de todas as sessões, dois exemplares de cada livro a ser autografado, uma síntese bibliográfica do autor, release do livro para verificação de dados e atendimento de consultas de mídia. Os exemplares serão doados à Biblioteca Pública após o evento.

Capítulo XI – Das Disposições Gerais

Art. 19º – O participante selecionado autoriza o Município de Toledo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* e em outros materiais de divulgação da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT, sem ônus para o Município.

Art. 20º - O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 21º – Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no estande da Comissão Organizadora, no estacionamento do Teatro Municipal de Toledo ou pelo e-mail: feiradolivrodetoledo@gmail.com

Art. 22º – Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular, ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora que personaliza a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto. Não será permitido o depósito de quaisquer materiais nos canteiros, árvores, escadarias, postes, luminárias e/ou monumentos que estiverem no local da Feira.

Capítulo XII – Das Disposições Finais

Art. 23º - O não cumprimento integral desse regulamento autoriza a Comissão Organizadora a suspender o funcionamento da banca (estande) do expositor infrator.

Art. 24º - Fora do horário de visitação do público, a Feira (os estandes) estará sob vigilância da Guarda Municipal. Nos horários de funcionamento da Feira, a responsabilidade será exclusivamente do próprio expositor. Embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, a Secretaria Municipal da Cultura, assim como a Comissão Organizadora, ficam isentas de responsabilidades no caso de furto, roubo, eventuais danos às estruturas de exposição e demais equipamentos e materiais dos participantes (incluindo acervo), ou, ainda, prejuízos de quaisquer espécies causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

Art. 25º – A Comissão Organizadora poderá emitir circular e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Regulamento.

Art. 26º – A Secretaria Municipal da Cultura de Toledo e/ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de qualquer espécie. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não serão cobertos por seguro.

Art. 27º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 28º – Este regulamento passa a valer a partir de sua publicação.

Toledo, 02 de maio de 2024.

Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



**REFERENTE AOS HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 011/2024
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA
REALIZAÇÃO DE 3º FEIRA DO LIVRO QUE FAZ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA 3º
FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, doravante simplesmente denominado(a) CEDENTE,

CESSIONÁRIA:

[Nome da Organização], pessoa jurídica de direito [Natureza Jurídica da Organização], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço completo da Organização], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA,

CELEBRAM o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE 3º FEIRA DO LIVRO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, a título precário e gratuito, do uso de espaço público municipal para a realização da 3º Feira do Livro, que faz parte da programação da 3º Festa Literária de Toledo – FLIT, a ser realizada no período de 12 a 18 de agosto de 2024, na Praça Willy Barth, Centro, Toledo – PR, conforme programação definida pela Secretaria da Cultura.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o espaço público cedido exclusivamente para a realização da 3º Feira do Livro, conforme programação previamente aprovada pela CEDENTE, anexo a este Termo como Anexo II.

2.2. A CESSIONÁRIA deverá manter o espaço público cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que o mesmo venha a sofrer durante o período de cessão.

2.3. A CESSIONÁRIA deverá observar as normas de segurança e acessibilidade, bem como as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao local da Feira.

2.4. A CESSIONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o uso do espaço público cedido a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o espaço público cedido em boas condições de uso, livre de quaisquer impedimentos ou obstáculos.

3.2. A CEDENTE prestará à CESSIONÁRIA o apoio necessário para a realização da 3ª Feira do Livro, incluindo a divulgação do evento em seus canais de comunicação oficiais.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização da 3ª Feira do Livro, junto aos órgãos públicos competentes.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE, ao final da 3ª Feira do Livro, um relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas, incluindo o número de visitantes e vendas realizadas.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência durante o período de realização da 3ª Feira do Livro, conforme previsto na Cláusula 1ª deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer uma das partes, sem que assista à outra qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores legítimos.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

7.3. E, por assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo, 13 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

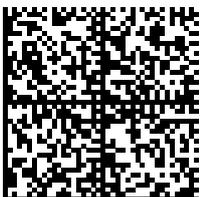
SC/2023



Documento: 19142/2024 - EDITAL CREDENCIAMENTO 011-2024 NOVO.pdf
Data: 03/06/2024 12:21:14

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 03/06/2024 15:47:04.

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 03/06/2024 16:06:23.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 88ba1952-b02b-42cb-826b-5e908d3eab05



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA CULTURA**

EDITAL Nº 011/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

12 a 18 de agosto de 2024

Eu, _____, portador do documento de identidade de número _____, representando a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, comprometo-me a participar da **3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT**, que ocorrerá de 12 (doze) a 18 (dezoito) de agosto de 2024, em conformidade com o Edital e Regulamento do evento supracitado.

Assinatura do Participante

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 13/05/2024 13:08:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 13/05/2024 13:09:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 13/05/2024 13:23:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 489b38d2-2b82-4c68-9ff8-89b7dc2fdc4b

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 13/05/2024 14:38:36.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL Nº 011/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

ANEXO II

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Credenciamento nº 011/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Edital de Credenciamento.

c) na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



EDITAL Nº 011/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

**ANEXO III - REGULAMENTO GERAL
FEIRA DO LIVRO NA 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT
12 a 18 de agosto de 2024**

Capítulo I – Do objetivo

Art. 1º – A 3ª Festa Literária De Toledo tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, bem como, instaurar a Feira do Livro no Município de Toledo.

Capítulo II – Da Organização

Art. 2º – A Festa Literária de modo geral é uma realização do Município de Toledo, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura.

Capítulo III – Dos Participantes

Art. 3º – Participam da Feira do Livro dentro da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT, livreiros, editoras e distribuidoras, bem como, sebos itinerantes que se inscreverem de acordo com as normas deste regulamento.

Parágrafo único – O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento.

Parágrafo segundo – Não haverá cobrança alguma dos participantes com relação ao espaço utilizado na Festa Literária de Toledo, contudo é de caráter obrigatório o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão selecionados por representante indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e, posteriormente, distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR.

Parágrafo terceiro – É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

Parágrafo quarto – Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolvam outra pessoa física ou jurídica, que não a empresa inscrita.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



Capítulo IV – Dos Direitos dos Participantes

Art. 4º – São direitos dos participantes:

- a) Fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) Realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: feiradolivrodetoledo@gmail.com ;
- c) Realizar publicidade individual pela imprensa, rádio e televisão;
- d) Distribuir em suas bancas, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados;
- e) Ornamentar e iluminar internamente em suas bancas.

Parágrafo Primeiro – Cada participante credenciado na modalidade COM CEDÊNCIA de estrutura ficará alojado em um estande de 50m², contendo uma tomada de luz com potência de 110w e uma lâmpada.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vetada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca, assim como a utilização de faixas e cartazes.

Parágrafo Terceiro – Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

Capítulo V – Dos Deveres dos Participantes

Art. 5º – São obrigações dos participantes:

- a) Submeter-se ao sorteio de localização das bancas (estandes) que será realizado na presença de todos os selecionados, em reunião cuja data, horário e local ou formato (presencial ou *on line*) serão definidos pela Secretaria Municipal da Cultura;
- b) O selecionado que não comparecer à reunião de sorteio de localização das bancas (estandes), automaticamente concordará com a localização que lhe será destinada pela Comissão Organizadora;
- c) O selecionado deverá providenciar a sua própria estrutura de exposição (mesas e cadeiras, mostruários, painéis, biombos e afins);
- d) Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



- e) Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Secretaria Municipal da Cultura;
- f) Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação;
- g) Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca;
- h) Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- i) Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição (disponível no formato digital via preenchimento de formulário na plataforma *Google Forms*), indicar as editoras com as quais trabalharão durante a Festa Literária (excepcionalmente para livreiros, distribuidoras e sebos itinerantes);
- j) Prestar informações diárias sobre as vendas à Comissão Organizadora para fins de divulgação, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores. A ficha deverá ser entregue na primeira hora da manhã do dia seguinte, devidamente preenchida, datada e assinada, podendo ser acrescentadas outras informações que o expositor considere pertinentes;
- k) Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;
- l) Os selecionados deverão oferecer obrigatoriamente descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa, ficando liberados descontos maiores, a critério dos expositores;
- m) São de responsabilidade do expositor custos e encargos relativos ao pagamento em livros, que deve ser efetuado em datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura;
- n) O expositor deve estar em dia com suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;
- o) Todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas (estandes) da Festa Literária deverão portar crachás, a serem fornecidos pela Comissão Organizadora;
- p) Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares (se houver), quando em serviço, em toda a extensão do local em que a Feira se realizará;
- q) O expositor deverá enviar no ato da inscrição todos os documentos exigidos neste Regulamento e no Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento;
- r) É vedado ao expositor comercializar quaisquer outros materiais que não sejam livros, revistas, periódicos e afins;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



- s) É de caráter obrigatório ao expositor o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR;
- t) Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- u) Todos estes critérios se referem tanto aos inscritos que solicitarem a cedência de estruturas externas (estandes) quanto para os que se inscreverem sem a necessidade de estruturas externas (estandes).

Capítulo VI – Das Bancas (estandes)

Art. 6º – Cada banca (estande) deverá ocupar, no máximo 50m², podendo organizar sua estrutura interna conforme considerar mais conveniente, preocupando-se em garantir o espaço necessário para a circulação do público. Bancas com medidas e layouts diferentes estarão sujeitas à aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 7º – As despesas de confecção de material de divulgação nas bancas (estandes), transporte, montagem e desmontagem das instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.

Art. 8º – Todas as bancas contarão com **extintores de incêndio**, com prazo de validade vigente. Deverão estar em local visível e permanecerem na banca (estande) durante todo o período do evento, estando sujeitos a visitas periódicas da Comissão. Os extintores de incêndio serão cedidos pela Secretaria Municipal da Cultura e permanecerão com os expositores apenas no período de realização da Festa Literária.

Art. 9º – Os corredores, fundos, telhado e laterais das bancas (estandes) deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização da Festa Literária, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

Art. 10º - A remoção adequada dos restos de montagem e limpeza do entorno deve levar em consideração o cuidado com canteiros, pavimentação e outros equipamentos do espaço público, sob pena de serem repassados aos expositores os valores relativos ao seu conserto.

Capítulo VII – Dos Deveres da Comissão Organizadora

Art. 11º - São obrigações da Comissão Organizadora:

- a) Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Festa Literária;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



- b) Formar subcomissões necessárias para a execução da Festa Literária;
- c) Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas (estandes);
- d) Providenciar o policiamento e segurança do espaço da feira durante o evento;
- e) Providenciar uma estrutura coberta para as bancas;
- f) Nomear 1 (um) Fiscal do Edital, da Secretaria Municipal da Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;
- g) A Comissão Organizadora poderá alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;
- h) Procurar apoio de jornais, rádios e emissoras de televisão para a divulgação da Festa Literária;
- i) Zelar pelo bom funcionamento do evento, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- j) Prestar contas, após a realização da Festa Literária, de seus atos, passando à Secretaria Municipal da Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;
- k) Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;
- l) Zelar pela manutenção da segurança privada e do policiamento do local;
- m) Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;
- n) Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes.

Capítulo VIII – Do Recinto da Feira do Livro na Festa Literária

Art. 12º – O recinto da Feira será integrado pela área urbana que comporta o calçamento da Praça Willy Barth, com acesso pelas Ruas: Sete de Setembro, Dom Manuel Silveira D’Elboux, Doze de Outubro e Leonardo Júlio Perna.

Capítulo IX – Do Período e Horário da Feira do Livro na Festa Literária

Art. 13º – A Feira será realizada de 12 a 18 de agosto de 2024.

Art. 14º – Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira:

- a) De segunda a sexta-feira das 10h00 às 21h00;
- b) Sábado das 10h00 às 21h00;
- c) Domingo das 10h00 às 18h00.

Art. 15º – A Comissão Organizadora poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



Capítulo X – Da Participação de Entidades Cíveis Organizadas do Município

Art. 16º – Na Feira do Livro realizada durante a Festa Literária de Toledo (FLIT) haverá a disponibilidade de 02 (duas) tendas medindo 2m X 2m cada uma direcionadas exclusivamente para a exposição das obras literárias produzidas pelas Entidades Cíveis Organizadas do Município de Toledo: Academia de Letras de Toledo e Clube da Poesia; no objetivo de incentivar e divulgar a produção literária local.

Art. 17º – Todas as Entidades Cíveis Organizadas estarão submetidas aos mesmos direitos e deveres relacionados neste regulamento aos expositores que passarão pelo certame de credenciamento.

Art. 18º – Caso as Entidades Cíveis Organizadas optem por realizar o lançamento de livros autorais, necessariamente precisarão prever na Ficha de Inscrição (em local apropriado para este preenchimento) as **Sessões de Autógrafos** durante a realização da Feira.

Parágrafo único – Se houver a demanda por Sessões de Autógrafos por parte das Entidades Cíveis Organizadas do Município de Toledo, então deverá ser entregue à Comissão Organizadora, no ato de inscrição de todas as sessões, dois exemplares de cada livro a ser autografado, uma síntese bibliográfica do autor, release do livro para verificação de dados e atendimento de consultas de mídia. Os exemplares serão doados à Biblioteca Pública após o evento.

Capítulo XI – Das Disposições Gerais

Art. 19º – O participante selecionado autoriza o Município de Toledo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* e em outros materiais de divulgação da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT, sem ônus para o Município.

Art. 20º - O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 21º – Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no estande da Comissão Organizadora, no estacionamento do Teatro Municipal de Toledo ou pelo e-mail: feiradolivrodetoledo@gmail.com

Art. 22º – Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular, ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora que personaliza a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto. Não será permitido o depósito de quaisquer materiais nos canteiros, árvores, escadarias, postes, luminárias e/ou monumentos que estiverem no local da Feira.

Capítulo XII – Das Disposições Finais

Art. 23º - O não cumprimento integral desse regulamento autoriza a Comissão Organizadora a suspender o funcionamento da banca (estande) do expositor infrator.

Art. 24º - Fora do horário de visitação do público, a Feira (os estandes) estará sob vigilância da Guarda Municipal. Nos horários de funcionamento da Feira, a responsabilidade será exclusivamente do próprio expositor. Embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, a Secretaria Municipal da Cultura, assim como a Comissão Organizadora, ficam isentas de responsabilidades no caso de furto, roubo, eventuais danos às estruturas de exposição e demais equipamentos e materiais dos participantes (incluindo acervo), ou, ainda, prejuízos de quaisquer espécies causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

Art. 25º – A Comissão Organizadora poderá emitir circular e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Regulamento.

Art. 26º – A Secretaria Municipal da Cultura de Toledo e/ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de qualquer espécie. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não serão cobertos por seguro.

Art. 27º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 28º – Este regulamento passa a valer a partir de sua publicação.

Toledo, 02 de maio de 2024.

Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



**REFERENTE AOS HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 011/2024
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA
REALIZAÇÃO DE 3º FEIRA DO LIVRO QUE FAZ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA 3º
FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, doravante simplesmente denominado(a) CEDENTE,

CESSIONÁRIA:

[Nome da Organização], pessoa jurídica de direito [Natureza Jurídica da Organização], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço completo da Organização], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA,

CELEBRAM o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE 3º FEIRA DO LIVRO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, a título precário e gratuito, do uso de espaço público municipal para a realização da 3º Feira do Livro, que faz parte da programação da 3º Festa Literária de Toledo – FLIT, a ser realizada no período de 12 a 18 de agosto de 2024, na Praça Willy Barth, Centro, Toledo – PR, conforme programação definida pela Secretaria da Cultura.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o espaço público cedido exclusivamente para a realização da 3º Feira do Livro, conforme programação previamente aprovada pela CEDENTE, anexo a este Termo como Anexo II.

2.2. A CESSIONÁRIA deverá manter o espaço público cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que o mesmo venha a sofrer durante o período de cessão.

2.3. A CESSIONÁRIA deverá observar as normas de segurança e acessibilidade, bem como as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao local da Feira.

2.4. A CESSIONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o uso do espaço público cedido a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

**CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. A CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o espaço público cedido em boas condições de uso, livre de quaisquer impedimentos ou obstáculos.

3.2. A CEDENTE prestará à CESSIONÁRIA o apoio necessário para a realização da 3ª Feira do Livro, incluindo a divulgação do evento em seus canais de comunicação oficiais.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização da 3ª Feira do Livro, junto aos órgãos públicos competentes.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE, ao final da 3ª Feira do Livro, um relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas, incluindo o número de visitantes e vendas realizadas.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência durante o período de realização da 3ª Feira do Livro, conforme previsto na Cláusula 1ª deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer uma das partes, sem que assista à outra qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores legítimos.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

7.3. E, por assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo, 13 de maio de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

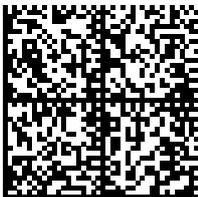
SC/2023



Documento: 16573/2024 - 5 ANEXOS.pdf
Data: 13/05/2024 13:08:50

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 13/05/2024 13:09:27.

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 13/05/2024 13:23:05.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 489b38d2-2b82-4c68-9ff8-89b7dc2fdc4b



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Toledo-PR, 22 de maio de 2024.

MANIFESTAÇÃO CCI Nº 120/2024

Nº Sistema E-Processos: 8520/2024

Órgão/Secretaria demandante: Secretaria Municipal da Cultura

Objeto: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços (com e sem estandes) na Feira do Livro da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT. A cedência de espaço público é para até 6 (seis) propostas de Pessoa Jurídica que atuem enquanto Editoras, Distribuidores de livros, Livrários, Livrarias e/ou Sebos Itinerantes devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar da FEIRA DO LIVRO da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT que se realiza entre os dias 12 a 18 de agosto de 2024 na Praça Willy Barth do município de Toledo/PR. A distribuição do espaço se dará da seguinte maneira: cedência de 04 (quatro) estandes medindo 10m X 3m cada para até 04 (quatro) propostas e habilitação de mais 02 (duas) propostas que já disponham de estrutura própria.

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Considerando o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o qual dispõe que “a **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade (...), e pelo controle interno de cada Poder”;

Considerando a Lei 4.320/64, CAPITULO II Do Controle Interno, em seu Artigo 77. A **verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.**

Considerando o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, o qual dispõe que “O Sistema de Controle Interno do Município, **com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos**, alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental (...)”;

PAÇO MUNICIPAL “ALCIDES DONIN”
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Considerando o artigo 7º da referida Lei nº 1.960/2007, segundo o qual “Compete à Coordenação Central do Sistema de Controle interno a organização dos serviços de controle interno e a **fiscalização do cumprimento das atribuições deste...**”.

I. Da análise do Processo: necessário revisar e corrigir a redação, pois está contraditória.

1. Item 2 do ETP - Descrição da necessidade:

Trata-se de ocupar o espaço destinado para a realização da Feira do Livro durante a 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT, sendo estes: **04 (sete) pessoas jurídicas interessadas em ocupar 04 (quatro) locais com estrutura externa (estandes) cedidos pelo Governo Municipal em caráter temporário e, outros, 3 espaços para proponentes que não optem pela utilização de tais estruturas**, uma vez que já dispõem de estrutura própria para participação enquanto expositores na Feira do Livro durante a “3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO - FLIT”, totalizando, portanto, o de até 10 (dez) pessoas jurídicas.

Item 1 do DFD - Objeto

Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços (com e sem estandes) na Feira do Livro da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT. **A cedência de espaço público é para até 6 (seis) propostas de Pessoa Jurídica que atuem enquanto Editoras, Distribuidores de livros, Livrários, Livrarias e/ou Sebos Itinerantes devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar da Feira do livro, na FLIT, que se realiza entre os dias 12 a 18 de agosto de 2024 na Praça Willy Barth do município de Toledo/PR.**

Item 1.1 do TR

1.1 O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços (com e sem estandes) na Feira do Livro da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT. **A cedência de espaço público é para até 6 (seis) propostas de Pessoa Jurídica que atuem enquanto Editoras, Distribuidores de livros, Livrários, Livrarias e/ou Sebos Itinerantes devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar da FEIRA DO LIVRO da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT que se realiza entre os dias 12 a 18 de agosto de 2024 na Praça Willy Barth do município de Toledo/PR. A distribuição do espaço se dará da seguinte maneira: cedência de 04 (quatro) estandes medindo 10m X 3m cada para até 04 (quatro) propostas e habilitação de mais 03 (três) propostas que já disponham de estrutura própria.**

Item 1.2 do Edital de Chamamento Público

1.2. Serão **selecionados até 04 (quatro)** empresas de âmbito nacional para explorar o espaço destinado, utilizando-se de estruturas temporárias de exposição (além dos estandes de cobertura laterais e teto recebidas como cedência temporária do município) e, **outras 02 (duas) empresas** também de âmbito nacional que optem por participar do evento sem a necessidade da cedência das estruturas de exposição por parte do município de Toledo/PR, isto é, empresas que tragam a sua própria estrutura (externa e de mostruários para exposição). **Totalizando assim, 6 (seis) empresas de âmbito nacional** com vistas a comercialização de acervo literário de todos os gêneros com classificação indicativa livre na 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT.

PAÇO MUNICIPAL “ALCIDES DONIN”
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

2. Item 1 DFD – **Objeto:** menciona “[...] *Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas* [...]”. Da forma que está escrito induz à interpretação de que o objeto da demanda é o edital de credenciamento e não credenciamento de Pessoas Jurídicas. Sugestão de texto:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços (com e sem estandes) na Feira do Livro da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT. A cedência de espaço público é para até 6 (seis) propostas de Pessoa Jurídica que atuem enquanto Editoras, Distribuidores de livros, Livreiros, Livrarias e/ou Sebos Itinerantes devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar da Feira do livro, na FLIT, que se realizará entre os dias 12 e 18 de agosto de 2024 na Praça Willy Barth, no município de Toledo/PR.

3. Item 3 DFD - **Forma de Contratação sugerida:** Não se refere a contratações de expositores, mas sim, de seleção/credenciamento de pessoas jurídicas, onde serão firmados, Termos de Compromisso seguido de Termos de Concessão de uso, não havendo desembolso do recurso financeiro.
4. Item 6 DFD – **Informações gerais, subitem 6.1 prazo de entrega/execução:** O mês mencionado diverge do mês que será realizada a feira. Necessário confirmar se a informação está correta.
5. Item 5 ETP – **Justificativa para Parcelamento, subitem 5.1 e 5.1.1:** “Não se aplica, visto não se tratar de uma contratação”. Neste caso aqui, o parcelamento pode ser visto como o credenciamento de pessoas jurídicas para usar os estandes e também o credenciamento de interessado a participar do evento sem a cedência da estrutura do município. Considerando essa questão, mesmo não envolvendo recursos, não seria adequado a separação em 2 itens?
6. Item 6 do ETP - **Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato:** o termo "não se aplica" não é adequado. Quando não tem providências a serem tomadas, basta informar que "não há providências a serem tomadas previamente". Mesmo que haja o termo "contrato", o item se aplica no presente caso, pois haverá um compromisso entre município e a PJ credenciada. Nessa linha, podemos nos perguntar: os estandes a serem cedidos gratuitamente estão prontos? há necessidade de intervenções para a disponibilização?
7. Item 10 do ETP - **Posicionamento Conclusivo e Viabilidade da Contratação:** menciona o art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 que dispõe “II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*”. Considerando o objeto, parece não ser o inciso mais adequado. Considerando o formato da “contratação”, pode estar apropriado ao inciso IV do mesmo artigo: “IV - *objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*”.
8. Item 1.1 do TR – **tabela** com a descrição do objeto: não seria o caso de inserir 2 “produtos”, já que o credenciamento apresenta 2 possibilidades: 1 para cedência de 04 (quatro) estandes medindo 10m X 3m/cada para até 04 (quatro) propostas e 1 para habilitação de mais 03 (três) propostas que já disponham de estrutura própria.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

9. Item 2 TR – **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor, subitem 2.1:** considerando que será celebrado com o fornecedor um Termo Concessão de uso de espaço público, o inciso mais apropriado para esse tipo de “contratação” será baseado no inciso XLIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 *“credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.”*
10. Item 7.2 do TR – Diz que o Credenciamento ficará aberto até dia 07/07/2024, já no item 5.1 do Edital de Credenciamento consta que ficará aberto até dia 05/07/2024, verificar qual será a data exata e corrigir.

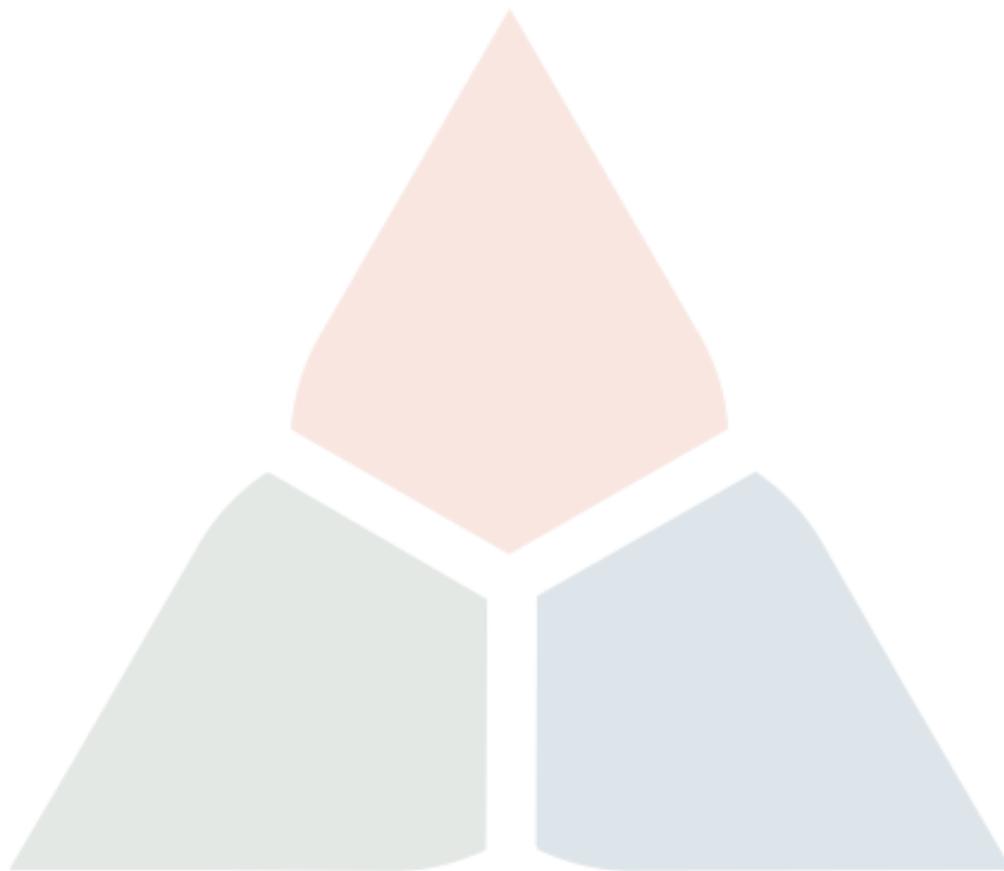
Diante do exposto, para melhor condução do processo, orienta-se adequar o mesmo de acordo com os apontamentos expostos ou apresentar as devidas justificativas. Ressalta-se que, compete a autoridade administrativa a decisão e responsabilidade de proceder aos ajustes.

(assinado eletronicamente)
Coordenação Administrativa



Processo: 8520/2024 Data: 13/05/2024 14:38:36
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Edital de chamamento 011/2024 - Livreiros 3º Feira do Livro FLIT - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: ELISSANDRA ALVES em 24/05/2024 13:51:21.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 3fe679ef-c50d-41c5-b86a-7d502ac5b9aa



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Toledo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal da Cultura

Responsável pela Demanda: Priscila Kassandra Turetta

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br **Telefone:** (45) 99940-9700

1. Objeto:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços (com e sem estandes) na Feira do Livro da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT. A cedência de espaço público é para até 6 (seis) propostas de Pessoa Jurídica que atuem enquanto Editoras, Distribuidores de livros, Livreiros, Livrarias e/ou Sebos Itinerantes devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar da Feira do livro, na FLIT, que se realiza entre os dias 12 a 18 de agosto de 2024 na Praça Willy Barth do município de Toledo/PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;

Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas;

Considerando o levantamento “Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020”, divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;

Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

A “Feira do Livro” tem como objetivo central popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, bem como, instaurar a atividade no Município de Toledo de modo a oferecer aos estudantes e professores da rede municipal de educação de Toledo a aproximação com a arte literária a partir da apreciação e contato com as obras e seus autores, contribuindo sobremaneira no desenvolvimento da imaginação, da criatividade, da sensibilidade, do pensamento crítico, das habilidades de comunicação, melhorando assim, a autoconfiança e autoestima, promovendo o trabalho em equipe, desenvolvendo a habilidade de resolução de problemas e estimulando a socialização, a empatia e compreensão alheia.

O evento também tem o caráter formador para os futuros escritores, bem como, os professores que atuam em todas as esferas do saber e incentivar a economia local e a injeção de recursos por meio da comercialização dos materiais literários.

3. Forma de Contratação sugerida:

Não se refere a contratações de expositores, mas sim, de seleção/credenciamento de pessoas jurídicas, onde serão firmados, Termos de Compromisso seguido de Termos de Concessão de uso, não havendo desembolso do recurso financeiro.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2024

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 03/06/2024 12:15:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 04/06/2024 14:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 03/06/2024 16:06:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. HELTON RYCARDO MEDES em 03/06/2024 15:47:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 906f2879-e0b6-4cce-9d4f-8e0dbee71b94](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 906f2879-e0b6-4cce-9d4f-8e0dbee71b94)

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 09:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 09:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 40442fb6-f0c4-498d-9751-84c77099b442](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 40442fb6-f0c4-498d-9751-84c77099b442)



4. Descrições e quantidades

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Seleção de 4 (quatro) propostas de Pessoa Jurídica para participar enquanto expositores e comercialização de livros, revistas, periódicos, gibis e afins (novos e/ou usados) da Feira do Livro durante a 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT (utilizando a estrutura disponibilizada pelo governo municipal)	UN	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Seleção de 2 (dois) propostas de Pessoa Jurídica para participar enquanto expositores e comercialização de livros, revistas, periódicos, gibis e afins (novos e/ou usados) da Feira do Livro durante a 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT (utilizando de estrutura própria, o governo municipal cederá apenas o espaço)	UN	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:					R\$ 0,00

5. Ordem dos documentos que compõem o processo:

- 5.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 5.2 Formalização da demanda;
- 5.3 Termo de Referência (TR);
- 5.4 Edital de Chamamento público;
- 5.5 Manifestação do Controle Interno;
- 5.6 Parecer da Procuradoria;
- 5.7 Licitações para Publicação;
- 5.8 Publicação de Edital das propostas habilitadas (pós período de inscrição);
- 5.9 Publicação de Edital das propostas deferidas (pós período recursal);
- 5.10 Termo de Concessão de uso de espaço público;

6. Informações gerais

- 6.1 Prazo de Entrega/ Execução: agosto/2024;
- 6.2 Local e horário da Entrega/Execução: Praça Willy Barth, Centro Toledo – PR.
- 6.3 A Feira será realizada de 12 a 18 de agosto de 2024.
- 6.4 De segunda a sexta-feira das 10h00 às 21h00;
- 6.5 Sábado das 10h00 às 21h00;
- 6.6 Domingo das 10h00 às 18h00.
- 6.7 A Comissão Organizadora poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.;
- 6.8 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sede da Secretaria Municipal da Cultura – Centro Cultural Oscar Silva (Biblioteca Pública) / Servidora responsável: Priscila Kassandra Turetta.

Toledo, 13 de maio de 2024.

Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2024

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 03/06/2024 12:15:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 04/06/2024 14:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 03/06/2024 16:06:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. HELTON RYCARDO MEDES em 03/06/2024 15:47:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 906f2879-e0b6-4cce-9d4f-8e0dbee71b94](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 906f2879-e0b6-4cce-9d4f-8e0dbee71b94)

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 09:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 09:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 40442fb6-f0c4-498d-9751-84c77099b442](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 40442fb6-f0c4-498d-9751-84c77099b442)



Documento: 19141/2024 - 3 FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA NOVO.pdf
Data: 03/06/2024 12:15:06

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 03/06/2024 16:06:24.

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 03/06/2024 15:47:05.

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 04/06/2024 14:10:16.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 906f2879-e0b6-4cce-9d4f-8e0dbee71b94

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 03/06/2024 12:15:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 04/06/2024 14:10:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 03/06/2024 16:06:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. HELTON RYCARDO MEDES em 03/06/2024 15:47:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 906f2879-e0b6-4cce-9d4f-8e0dbee71b94

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 09:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 09:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 40442fb6-f0c4-498d-9751-84c77099b442



Processo: 8520/2024 Data: 13/05/2024 14:38:36
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Edital de chamamento 011/2024 - Livreiros 3º Feira do Livro FLIT - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 09:46:34.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 40442fb6-f0c4-498d-9751-84c77099b442



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO - FLIT

PREÂMBULO

O Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, doravante SMC, considerando o artigo 19, capítulo III da Lei Complementar nº 01/1990 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização da utilização dos bens municipais por terceiros, para atividades ou usos específicos e transitórios; o crescente interesse público no acesso a serviços transitórios de venda de livros durante eventos organizados por esta Secretaria e pela Prefeitura de Toledo; o interesse público em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade e a missão da SMC em fomentar o empreendedorismo cultural e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados na venda de livros, revistas científicas e periódicos no evento denominado 3ª **FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO - FLIT** organizada por esta Secretaria a ser realizado entre os dias 12 a 18 de agosto 2024 no Centro Cultural Oscar Silva – Biblioteca Pública Municipal de Toledo e praça Willy Barth (feira do livro), conforme detalhamentos a seguir. O evento tem como metas reconhecer e valorizar os artistas locais de Toledo, popularizar a cultura literária e o acesso ao livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral no Município de Toledo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras, bem como, sebos itinerantes) interessadas em participar da Feira do Livro durante a **3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT**. A participação das empresas se dará através de **Termos de Autorização de Uso de Espaços Públicos**.

1.2. Serão selecionados até **04 (quatro) empresas** de âmbito nacional para explorar o espaço destinado, utilizando-se de estruturas temporárias de exposição (além dos estandes de cobertura laterais e teto recebidas como cedência temporária do município) e,

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



outras 02 (duas) empresas também de âmbito nacional que optem por participar do evento **sem** a necessidade da cedência das estruturas de exposição por parte do município de Toledo/PR, isto é, empresas que tragam a sua própria estrutura (externa e de mostruários para exposição). Totalizando assim, 6 (seis) empresas de âmbito nacional com vistas a comercialização de acervo literário de todos os gêneros com classificação indicativa livre na 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT.

1.2.1. A estrutura necessária, bem como os equipamentos e materiais apropriados para a exposição e comercialização dos acervos é de inteira e exclusiva responsabilidade das empresas credenciadas neste certame, sejam com ou sem a cedência de estrutura de estandes por parte do município de Toledo/PR.

1.2.2. O que será oferecido pela Secretaria Municipal da Cultura:

- a) Até 04 (quatro) espaços de 50m² cada para os participantes que optarem;
- b) Uma tomada de acesso à rede elétrica de potência 110w;
- c) Spots de iluminação interna.

1.2.3. O acesso à rede de água e banheiros também estará disponível aos participantes credenciados na área interna da Biblioteca Pública Municipal – Centro Cultural Oscar Silva durante o período de realização da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT.

1.3. O local em que a Feira do Livro ocorrerá durante a 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT será no espaço da Praça Willy Barth localizada entre as ruas Sete de Setembro e Dom Manuel D' Elboux, esquina com a Avenida Tiradentes, bem como, acesso ao banheiro público localizado na Rua Sete de Setembro.

1.4. A cedência da autorização de uso de espaço, bem como, dos estandes contratados para o evento, serão voltados exclusivamente para a realização da feira do livro durante a 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT que ocorrerá entre os dias 12 a 18 de agosto 2024 em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura – Toledo/PR.

1.5. Não haverá cobrança alguma dos participantes com relação ao espaço utilizado na Festa Literária de Toledo, contudo é de caráter obrigatório o **repasso de 5% dos lucros** auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR.

1.5.1. Observa-se neste Regulamento que os 5% dos lucros obtidos com as vendas no evento 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT deverão ser convertidos em livros que, por

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



sua vez, serão de escolha e seleção de representante responsável e indicado pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR.

1.6. É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

2.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados que tenham por objeto social a comercialização de livros (livreiros, distribuidores ou editoras e, ainda, sebos itinerantes) e que satisfaçam as demais exigências contidas no Edital e seus Anexos.

2.2. Os interessados devem respeitar a definição de programação do evento organizada pela Secretaria Municipal da Cultura – Toledo/PR.

2.3. É vedada a participação:

- a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- b) aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;
- c) as empresas que possuam em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Seleção – responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo;
- d) pessoas jurídicas que apresentem, como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior;
- e) pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE TOLEDO, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de autorização de uso;
- f) pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;
- g) pessoas jurídicas concordatárias, ou em processo de falência ou de recuperação judicial;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



- h) pessoas jurídicas que descumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, e/ou com o MUNICÍPIO DE TOLEDO, suspenso ou vedado, ou, tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em geral e/ou com o MUNICÍPIO DE TOLEDO;
- j) pessoas jurídicas vinculadas à Administração Pública Direta ou Indireta.

3. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

- I – Período de Impugnação;
- II – Inscrição;
- III – Habilitação (período de análise documental);
- IV – Publicação da relação das inscrições habilitadas;
- V – Das Diligências;
- VI – Prazo de Resposta dos Proponentes em relação às Diligências;
- VII – Publicação das inscrições Deferidas;

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, devendo protocolar na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00) o pedido em **até 03 (três) dias úteis após a publicação**. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas via fax, whatsapp, facebook, instagram, ligação telefônica ou e-mail e, ainda, fora do prazo.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



4.2. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada constando devidamente o capítulo, artigo, parágrafo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação/fundamentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

5. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição para este Edital inicia em **20 de junho de 2024 e se estende até as 23h59 do dia 07 de julho de 2024** exclusivamente via formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/ZAq6LWRcCUV5KMSG> ;

5.2. Ao inscrever-se, o participante declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

5.3. Os documentos necessários para a inscrição dos empreendedores são os seguintes:

I – Termo de Compromisso, conforme o ANEXO I;

II – Certificado de regularidade junto ao FGTS;

III – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

IV – Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado sede do licitante;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VI – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



- VII – Cópia de RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);
- VIII – Cópia do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios (se for o caso);
- IX – Caso a empresa participante seja detentora de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por outro (s) município (s), em que tenha participado de outra (s) Festas Literárias e/ou Feira (s) de livro (s), este (s) deverá (ão) ser anexado (s) no momento da inscrição;
- X – Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
- XI – Cópia do Contrato Social ou Estatuto com suas últimas alterações;
- XII – Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo ANEXO II).

5.3.1. No caso de imigrante, o documento de identidade a que se referem os itens VI e VII (em referência ao RG) é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

5.3.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar da feira do livro da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT sob organização da Secretaria Municipal da Cultura, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal da Cultura (SC).

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO E DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção e Credenciamento que, por sua vez, será oficialmente nomeada e regulamentada por meio de Portaria própria emitida pelo Governo Municipal, cuja composição se dará através da indicação do nome **de 3 (três) servidores** da Secretaria Municipal da Cultura.

6.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.2.1. Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 5.3 deste Edital.

6.2.2. Em caso de empate, optar-se-á por empreendimentos que sejam do município de Toledo; persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante análises, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 1º do Art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, aqui aplicada subsidiariamente.

6.2.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

6.2.4. Após o término do prazo de 03 (três) dias úteis utilizados para a HABILITAÇÃO da parte documental das inscrições, a Comissão de Credenciamento emitirá a publicação do edital com o resultado dos HABILITADOS e dos INABILITADOS neste certame.

6.3. O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial de Toledo pelo link https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e no portal da Prefeitura Municipal de Toledo com aba específica para a Secretaria Municipal da Cultura pelo link: <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/festivais>

6.4. Cada inscrição será avaliada conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios de avaliação e seleção das propostas inscritas se darão da seguinte maneira:

7.1.1. Propostas com localização municipal (Toledo): 05 pontos;

7.1.2. Propostas com localização em outros municípios do Paraná: 04 pontos;

7.1.3. Propostas com localização em outros municípios fora do Paraná: 03 pontos;

7.1.4. Propostas que possuem Atestados de Capacidade Técnica: 01 ponto por Atestado de Capacidade Técnica apresentado;

7.2. Se mesmo apesar das pontuações acima discriminadas ainda permanecerem empates entre as inscrições será utilizado o critério de desempate apresentado no subitem 6.2.2 deste Edital.

8. DAS DILIGÊNCIAS

8.1. Após a avaliação realizada das propostas recebidas, a Comissão de Seleção e Credenciamento poderá encaminhar diligências aos proponentes via e-mail solicitando esclarecimentos de dados, bem como, o reenvio de documentação em casos que estiverem ilegíveis ou faltantes.

8.2. O prazo para a realização das diligências são de **02 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação do edital das inscrições Habilitadas e Inabilitadas.

8.3. A partir do recebimento das diligências, os proponentes terão **até 03 (três) dias corridos** para encaminhar os novos dados solicitados pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

8.4. Após efetivadas as diligências a nova relação de Habilitados e Inabilitados será publicada no Diário Oficial neste link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e, também, pelo Portal da Prefeitura em: <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/festivais>.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



8.5. Não será aberto novo prazo para realização de novas diligências em nenhum momento.

9. DA REABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

9.1. Neste certame não está previsto prazo para reabertura do processo de inscrições.

9.2. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Seleção e Credenciamento em relação às diligências realizadas e apresentadas, não se admitindo, portanto, diligência de diligência.

9.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento possui total e exclusiva soberania neste Edital e, portanto, todas as situações serão tratadas e determinadas por esta instância conforme a mesma considerar mais conveniente para o sucesso do evento.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	14/06/2024
2	Período de impugnação do Edital	14/06, 18/06 e 19/06/2024
3	Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: https://forms.gle/ZaQ6LWRcCUV5KMSGa	20/06/2024 até 07/07/2024
4	Período da análise documental para Habilitação	08/07, 09/07 e 10/07/2024
5	Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS	Até 12/07/2024
6	Período do envio de Diligências aos Proponentes	15/07/2024 a 16/07/2024
7	Prazo para os proponentes	17/07, 18/07 e 19/07/2024

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



	responderem às Diligências	
8	Publicação das inscrições DEFERIDAS	Até 22/07/2024

10.1. Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município de Toledo (neste link: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial>) e divulgados pelas redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura na internet (página do Facebook: <https://www.facebook.com/toledocultura/> e perfil no Instagram: https://www.instagram.com/cultura_toledo/).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

11.1. Observar as normas e obrigações constantes do Capítulo VII do Regulamento Geral da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT (Anexo III).

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

12.1. Observar as normas e obrigações constantes no Capítulo V do Regulamento Geral da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT (Anexo III).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, devendo protocolar na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00) o pedido em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. A Comissão de Seleção e Credenciamento deverá julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis. Não serão admitidas impugnações se forem remetidos via fax, whatsapp, facebook, instagram ou e-mail e, ainda, fora do prazo.

13.1.1. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



13.2. As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para o 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

13.3. Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

13.4. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4.1. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Toledo eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

13.4.2. Os participantes selecionados autorizam o Município de Toledo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT, sem ônus para o Município a este título.

13.4.3. Os participantes selecionados que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

13.5. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

13.6. Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por *whatsapp* e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail feiradolivrodetoledo@gmail.com.

13.8. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_cultura em aba apropriada de divulgação.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA CULTURA**

13.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Seleção e Credenciamento.

13.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Termo de Compromisso;

ANEXO II – Declaração Unificada;

ANEXO III – Regulamento Geral da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

13.11. Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Toledo, 30 de abril de 2024.

Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6fbe87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL Nº 011/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

12 a 18 de agosto de 2024

Eu, _____, portador do documento de identidade de número _____, representando a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, comprometo-me a participar da **3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT**, que ocorrerá de 12 (doze) a 18 (dezoito) de agosto de 2024, em conformidade com o Edital e Regulamento do evento supracitado.

Assinatura do Participante

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6fbe87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL Nº 011/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

ANEXO II

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Credenciamento nº 011/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Edital de Credenciamento.

c) na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



EDITAL Nº 011/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

**ANEXO III - REGULAMENTO GERAL
FEIRA DO LIVRO NA 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT
12 a 18 de agosto de 2024**

Capítulo I – Do objetivo

Art. 1º – A 3ª Festa Literária De Toledo tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, bem como, instaurar a Feira do Livro no Município de Toledo.

Capítulo II – Da Organização

Art. 2º – A Festa Literária de modo geral é uma realização do Município de Toledo, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura.

Capítulo III – Dos Participantes

Art. 3º – Participam da Feira do Livro dentro da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT, livreiros, editoras e distribuidoras, bem como, sebos itinerantes que se inscreverem de acordo com as normas deste regulamento.

Parágrafo único – O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento.

Parágrafo segundo – Não haverá cobrança alguma dos participantes com relação ao espaço utilizado na Festa Literária de Toledo, contudo é de caráter obrigatório o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão selecionados por representante indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e, posteriormente, distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR.

Parágrafo terceiro – É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

Parágrafo quarto – Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolvam outra pessoa física ou jurídica, que não a empresa inscrita.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



Capítulo IV – Dos Direitos dos Participantes

Art. 4º – São direitos dos participantes:

- a) Fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) Realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: feiradolivrodetoledo@gmail.com ;
- c) Realizar publicidade individual pela imprensa, rádio e televisão;
- d) Distribuir em suas bancas, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados;
- e) Ornamentar e iluminar internamente em suas bancas.

Parágrafo Primeiro – Cada participante credenciado na modalidade COM CEDÊNCIA de estrutura ficará alojado em um estande de 50m², contendo uma tomada de luz com potência de 110w e uma lâmpada.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vetada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca, assim como a utilização de faixas e cartazes.

Parágrafo Terceiro – Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

Capítulo V – Dos Deveres dos Participantes

Art. 5º – São obrigações dos participantes:

- a) Submeter-se ao sorteio de localização das bancas (estandes) que será realizado na presença de todos os selecionados, em reunião cuja data, horário e local ou formato (presencial ou *on line*) serão definidos pela Secretaria Municipal da Cultura;
- b) O selecionado que não comparecer à reunião de sorteio de localização das bancas (estandes), automaticamente concordará com a localização que lhe será destinada pela Comissão Organizadora;
- c) O selecionado deverá providenciar a sua própria estrutura de exposição (mesas e cadeiras, mostruários, painéis, biombos e afins);
- d) Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



- e) Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Secretaria Municipal da Cultura;
- f) Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação;
- g) Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca;
- h) Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- i) Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição (disponível no formato digital via preenchimento de formulário na plataforma *Google Forms*), indicar as editoras com as quais trabalharão durante a Festa Literária (excepcionalmente para livreiros, distribuidoras e sebos itinerantes);
- j) Prestar informações diárias sobre as vendas à Comissão Organizadora para fins de divulgação, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores. A ficha deverá ser entregue na primeira hora da manhã do dia seguinte, devidamente preenchida, datada e assinada, podendo ser acrescentadas outras informações que o expositor considere pertinentes;
- k) Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;
- l) Os selecionados deverão oferecer obrigatoriamente descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa, ficando liberados descontos maiores, a critérios dos expositores;
- m) São de responsabilidade do expositor custos e encargos relativos ao pagamento em livros, que deve ser efetuado em datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura;
- n) O expositor deve estar em dia com suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;
- o) Todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas (estandes) da Festa Literária deverão portar crachás, a serem fornecidos pela Comissão Organizadora;
- p) Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares (se houver), quando em serviço, em toda a extensão do local em que a Feira se realizará;
- q) O expositor deverá enviar no ato da inscrição todos os documentos exigidos neste Regulamento e no Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento;
- r) É vedado ao expositor comercializar quaisquer outros materiais que não sejam livros, revistas, periódicos e afins;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



- s) É de caráter obrigatório ao expositor o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR;
- t) Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- u) Todos estes critérios se referem tanto aos inscritos que solicitarem a cedência de estruturas externas (estandes) quanto para os que se inscreverem sem a necessidade de estruturas externas (estandes).

Capítulo VI – Das Bancas (estandes)

Art. 6º – Cada banca (estande) deverá ocupar, no máximo 50m², podendo organizar sua estrutura interna conforme considerar mais conveniente, preocupando-se em garantir o espaço necessário para a circulação do público. Bancas com medidas e layouts diferentes estarão sujeitas à aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 7º – As despesas de confecção de material de divulgação nas bancas (estandes), transporte, montagem e desmontagem das instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.

Art. 8º – Todas as bancas contarão com **extintores de incêndio**, com prazo de validade vigente. Deverão estar em local visível e permanecerem na banca (estande) durante todo o período do evento, estando sujeitos a visitas periódicas da Comissão. Os extintores de incêndio serão cedidos pela Secretaria Municipal da Cultura e permanecerão com os expositores apenas no período de realização da Festa Literária.

Art. 9º – Os corredores, fundos, telhado e laterais das bancas (estandes) deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização da Festa Literária, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

Art. 10º - A remoção adequada dos restos de montagem e limpeza do entorno deve levar em consideração o cuidado com canteiros, pavimentação e outros equipamentos do espaço público, sob pena de serem repassados aos expositores os valores relativos ao seu conserto.

Capítulo VII – Dos Deveres da Comissão Organizadora

Art. 11º - São obrigações da Comissão Organizadora:

- a) Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Festa Literária;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



- b) Formar subcomissões necessárias para a execução da Festa Literária;
- c) Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas (estandes);
- d) Providenciar o policiamento e segurança do espaço da feira durante o evento;
- e) Providenciar uma estrutura coberta para as bancas;
- f) Nomear 1 (um) Fiscal do Edital, da Secretaria Municipal da Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;
- g) A Comissão Organizadora poderá alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;
- h) Procurar apoio de jornais, rádios e emissoras de televisão para a divulgação da Festa Literária;
- i) Zelar pelo bom funcionamento do evento, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- j) Prestar contas, após a realização da Festa Literária, de seus atos, passando à Secretaria Municipal da Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;
- k) Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;
- l) Zelar pela manutenção da segurança privada e do policiamento do local;
- m) Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;
- n) Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes.

Capítulo VIII – Do Recinto da Feira do Livro na Festa Literária

Art. 12º – O recinto da Feira será integrado pela área urbana que comporta o calçamento da Praça Willy Barth, com acesso pelas Ruas: Sete de Setembro, Dom Manuel Silveira D’Elboux, Doze de Outubro e Leonardo Júlio Perna.

Capítulo IX – Do Período e Horário da Feira do Livro na Festa Literária

Art. 13º – A Feira será realizada de 12 a 18 de agosto de 2024.

Art. 14º – Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira:

- a) De segunda a sexta-feira das 10h00 às 21h00;
- b) Sábado das 10h00 às 21h00;
- c) Domingo das 10h00 às 18h00.

Art. 15º – A Comissão Organizadora poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6fbe87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



Capítulo X – Da Participação de Entidades Cíveis Organizadas do Município

Art. 16º – Na Feira do Livro realizada durante a Festa Literária de Toledo (FLIT) haverá a disponibilidade de 02 (duas) tendas medindo 2m X 2m cada uma direcionadas exclusivamente para a exposição das obras literárias produzidas pelas Entidades Cíveis Organizadas do Município de Toledo: Academia de Letras de Toledo e Clube da Poesia; no objetivo de incentivar e divulgar a produção literária local.

Art. 17º – Todas as Entidades Cíveis Organizadas estarão submetidas aos mesmos direitos e deveres relacionados neste regulamento aos expositores que passarão pelo certame de credenciamento.

Art. 18º – Caso as Entidades Cíveis Organizadas optem por realizar o lançamento de livros autorais, necessariamente precisarão prever na Ficha de Inscrição (em local apropriado para este preenchimento) as **Sessões de Autógrafos** durante a realização da Feira.

Parágrafo único – Se houver a demanda por Sessões de Autógrafos por parte das Entidades Cíveis Organizadas do Município de Toledo, então deverá ser entregue à Comissão Organizadora, no ato de inscrição de todas as sessões, dois exemplares de cada livro a ser autografado, uma síntese bibliográfica do autor, release do livro para verificação de dados e atendimento de consultas de mídia. Os exemplares serão doados à Biblioteca Pública após o evento.

Capítulo XI – Das Disposições Gerais

Art. 19º – O participante selecionado autoriza o Município de Toledo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* e em outros materiais de divulgação da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT, sem ônus para o Município.

Art. 20º - O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 21º – Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no estande da Comissão Organizadora, no estacionamento do Teatro Municipal de Toledo ou pelo e-mail: feiradolivrodetoledo@gmail.com

Art. 22º – Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular, ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora que personaliza a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto. Não será permitido o depósito de quaisquer materiais nos canteiros, árvores, escadarias, postes, luminárias e/ou monumentos que estiverem no local da Feira.

Capítulo XII – Das Disposições Finais

Art. 23º - O não cumprimento integral desse regulamento autoriza a Comissão Organizadora a suspender o funcionamento da banca (estande) do expositor infrator.

Art. 24º - Fora do horário de visitação do público, a Feira (os estandes) estará sob vigilância da Guarda Municipal. Nos horários de funcionamento da Feira, a responsabilidade será exclusivamente do próprio expositor. Embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, a Secretaria Municipal da Cultura, assim como a Comissão Organizadora, ficam isentas de responsabilidades no caso de furto, roubo, eventuais danos às estruturas de exposição e demais equipamentos e materiais dos participantes (incluindo acervo), ou, ainda, prejuízos de quaisquer espécies causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

Art. 25º – A Comissão Organizadora poderá emitir circular e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Regulamento.

Art. 26º – A Secretaria Municipal da Cultura de Toledo e/ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de qualquer espécie. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não serão cobertos por seguro.

Art. 27º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 28º – Este regulamento passa a valer a partir de sua publicação.

Toledo, 02 de maio de 2024.

Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6fbe87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



**REFERENTE AOS HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 011/2024
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA
REALIZAÇÃO DE 3º FEIRA DO LIVRO QUE FAZ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA 3º
FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, doravante simplesmente denominado(a) CEDENTE,

CESSIONÁRIA:

[Nome da Organização], pessoa jurídica de direito [Natureza Jurídica da Organização], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço completo da Organização], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA,

CELEBRAM o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE 3º FEIRA DO LIVRO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, a título precário e gratuito, do uso de espaço público municipal para a realização da 3º Feira do Livro, que faz parte da programação da 3º Festa Literária de Toledo – FLIT, a ser realizada no período de 12 a 18 de agosto de 2024, na Praça Willy Barth, Centro, Toledo – PR, conforme programação definida pela Secretaria da Cultura.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o espaço público cedido exclusivamente para a realização da 3º Feira do Livro, conforme programação previamente aprovada pela CEDENTE, anexo a este Termo como Anexo II.

2.2. A CESSIONÁRIA deverá manter o espaço público cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que o mesmo venha a sofrer durante o período de cessão.

2.3. A CESSIONÁRIA deverá observar as normas de segurança e acessibilidade, bem como as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao local da Feira.

2.4. A CESSIONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o uso do espaço público cedido a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o espaço público cedido em boas condições de uso, livre de quaisquer impedimentos ou obstáculos.

3.2. A CEDENTE prestará à CESSIONÁRIA o apoio necessário para a realização da 3º Feira do Livro, incluindo a divulgação do evento em seus canais de comunicação oficiais.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização da 3º Feira do Livro, junto aos órgãos públicos competentes.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE, ao final da 3º Feira do Livro, um relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas, incluindo o número de visitantes e vendas realizadas.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência durante o período de realização da 3º Feira do Livro, conforme previsto na Cláusula 1ª deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer uma das partes, sem que assista à outra qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores legítimos.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

7.3. E, por assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo, 13 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

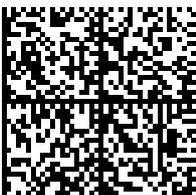
Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6f8e87bf88f3>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559>



Documento: 19676/2024 - EDITAL CREDENCIAMENTO 011-2024 - ultima alteração.pdf
Data: 05/06/2024 16:07:22

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6fbe87bf88f3

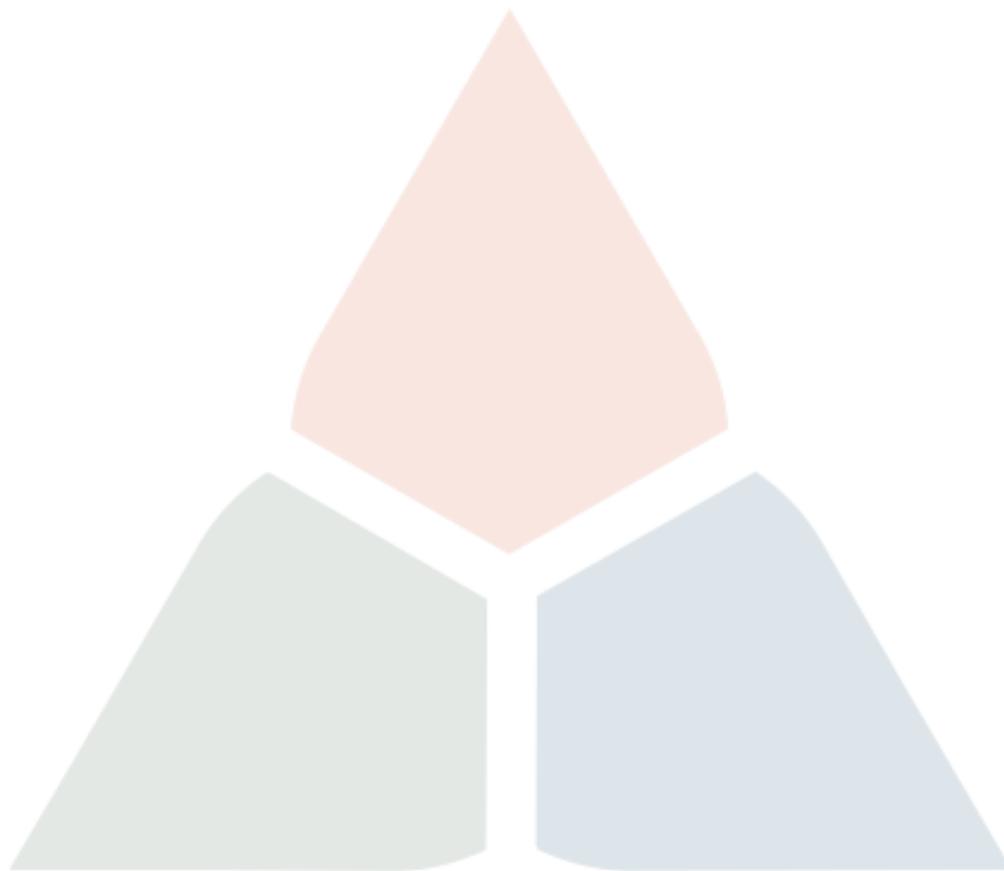
Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ef40503-ce69-4d9d-9ca0-6fbe87bf88f3

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559

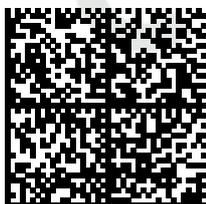


Processo: 8520/2024 Data: 13/05/2024 14:38:36
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Edital de chamamento 011/2024 - Livreiros 3º Feira do Livro FLIT - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 510c9a89-bc39-49af-a10a-3abbd12c6559



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
(Edital de Chamamento Público nº 011/2023)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços (com e sem estandes) na Feira do Livro da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT. A cedência de espaço público é para até 6 (seis) propostas de Pessoa Jurídica que atuem enquanto Editoras, Distribuidores de livros, Livreiros, Livrarias e/ou Sebos Itinerantes devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar da FEIRA DO LIVRO da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT que se realiza entre os dias 12 a 18 de agosto de 2024 na Praça Willy Barth do município de Toledo/PR. A distribuição do espaço se dará da seguinte maneira: cedência de 04 (quatro) estandes medindo 10m X 5m cada para até 04 (quatro) propostas e habilitação de mais 02 (dois) propostas que já disponham de estrutura própria.

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Seleção de 4 (quatro) propostas de Pessoa Jurídica para participar enquanto expositores e comercialização de livros, revistas, periódicos, gibis e afins (novos e/ou usados) da Feira do Livro durante a 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT (utilizando a estrutura disponibilizada pelo governo municipal)	UN	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Seleção de 2 (dois) propostas de Pessoa Jurídica para participar enquanto expositores e comercialização de livros, revistas, periódicos, gibis e afins (novos e/ou usados) da Feira do Livro durante a 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT (utilizando de estrutura própria, o governo municipal cederá apenas o espaço)	UN	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:					R\$ 0,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.2.2 Edital de credenciamento;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de credenciamento, com fundamento na hipótese do inciso XLIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 A contratação será feita diretamente com o proponente, por meio da análise dos documentos solicitados que deverão ser submetidos no ato da inscrição, a saber:

I – Termo de Compromisso (ANEXO I);

II – Certificado de regularidade junto ao FGTS;

III – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

IV – Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado sede do licitante;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:abac8686-16f1-4185-aeac-77eaa807c45b>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:5a9a9bef-de50-4387-8985-9fb83ef5c084>



VI – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

VII – Cópia de RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);

VIII – Cópia do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios (se for o caso);

IX – Caso a empresa participante seja detentora de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por outro (s) município (s), em que tenha participado de outra (s) Festas Literárias e/ou Feira (s) de livro (s), este (s) deverá (ão) ser anexado (s) no momento da inscrição;

X - Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;

XI – Cópia do Contrato Social ou Estatuto com suas últimas alterações;

XII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (ANEXO II).

2.1.1.1 No caso de imigrante, o documento de identidade a que se referem os itens VI e VII (em referência ao RG) é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

2.1.2 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP, assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

2.1.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Toledo ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de Toledo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

2.2 Considerando a relevância do evento para o desenvolvimento e incentivo às práticas da leitura enquanto atividade de fomento à Educação e ao desenvolvimento da cidadania, bem como, da injeção de capital na economia local do município de Toledo com a comercialização das obras literárias, destaca-se que a Feira do Livro é a ação que impactará positivamente no alcance destas duas frentes: incentivo à Educação e fortalecimento da economia local, a exemplo da edição realizada no ano passado em que foram vendidos em torno de R\$50.000,00 em livros.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Não se tratam de contratações de expositores, mas sim, de seleção/credenciamento de pessoas jurídicas para participarem da Feira de Livros componente da “3ª Festa Literária de Toledo – FLIT”.

3.1.1 Considerando que este credenciamento não tem como finalidade repassar valores aos credenciados, não haverá também o custeio de despesas sejam elas ordinárias diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, passagem, hospedagem, alimentação, regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (quando necessárias à realização das atividades decorrentes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Os requisitos para participação do credenciamento constam no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2 São requisitos de participação também os itens dispostos no item 2 deste Termo de Referência.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 No credenciamento para a disponibilização dos espaços públicos (com estande ou sem) localizados na Praça Willy Barth do Município de Toledo/PR, será permitida exposição e comercialização de obras literárias por empresas de todo o Brasil, porém, primeiramente empresas sediadas no Município de Toledo terão prioridade no chamamento pelas seguintes razões:

a) Estímulo à economia local: ao credenciar empresas sediadas no município para participar da Feira do Livro na 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT, há um estímulo à economia local, já que essas empresas terão a oportunidade de expor seus acervos para um público mais amplo, o que pode resultar em novos negócios a maior visibilidade para a região;

b) Valorização das empresas locais: ao dar prioridade para as empresas sediadas no município, é possível valorizar esses negócios e mostrar que eles são importantes para a comunidade. Isso pode ajudar a fortalecer o comércio local e incentivar o empreendedorismo na região;

c) Fortalecimento da identidade regional: ao incentivar a participação de empresas locais na Feira do Livro durante a 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT, é possível fortalecer a identidade local e mostrar as características e particularidades da região. Isso pode ajudar a atrair visitantes e investidores interessados em conhecer mais sobre a cultura e economia local.

7.2 Este Credenciamento ficará aberto até o dia 07 de julho de 2024.

7.3 Não será permitida a sublocação dos espaços adquiridos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará sistema de fiscalização diário no local por meio de um representante da Secretaria Municipal da Cultura.

8.2 Os expositores deverão efetuar o repasse à Secretaria Municipal da Cultura de 5% dos lucros obtidos com as vendas que, por sua vez, serão convertidos em livros sob escolha do representante da Secretaria Municipal da Cultura a serem repassados para o acervo das bibliotecas municipais de Toledo/PR.

8.3 A fiscalização analisará diariamente os critérios dispostos no Regulamento da Feira do Livro na 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



9. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 Não será cobrado locação de espaço dos expositores credenciados.

9.2 Os 5% dos lucros obtidos com as vendas e que serão revertidos em livros a serem repassados para as bibliotecas municipais deverão ser efetivados no último dia da Feira do Livro.

10. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O Termo de Concessão de Uso do Espaço Público de utilização do espaço será firmado mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso por parte dos expositores credenciados atestando seu comprometimento com o atendimento dos dispostos no Regulamento da Feira do Livro na 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT.

10.2 A execução do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2.1 O fiscal do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.2.2 O fiscal do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.5.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará prontamente de modo a inviabilizar a atividade do expositor em questão e aplicará a penalidade constante no art. 20º do Regulamento da Feira do Livro em que o expositor selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Concessão de Uso do Espaço Público e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público;

11.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Concessão de Uso do Espaço Público, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 A Contratante poderá alterar o horário da Feira do Livro sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

11.4 A contratante prestará contas, após a realização da Festa Literária, de seus atos, passando à Secretaria Municipal da Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de concessão do espaço público e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Termo de concessão do espaço público;

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Termo de concessão do espaço público ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de concessão do espaço público, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de concessão do espaço público pelo Contratante;

12.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.6 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:abac8686-16f1-4185-aeac-77eaa807c45b>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:5a9a9bef-de50-4387-8985-9fb83ef5c084>



13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Termo de concessão do espaço público;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de concessão do espaço público que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Termo de concessão do espaço público;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Termo de concessão do espaço público ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Termo de concessão do espaço público;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de concessão do espaço público;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



14.2.2 **Impedimento de participar da feira do livro, licitar e contratar junto ao município**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Concessão de Uso do Espaço Público não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termo de Concessão de Uso do Espaço Públicos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Concessão de Uso do Espaço Público ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Termo de Concessão de Uso do Espaço Público se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Termo de Concessão de Uso do Espaço Público ou cronograma-físico-financeiro.

15.1.2 Quando a não conclusão do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



- b) poderá a Administração optar pela extinção do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 O Termo de Concessão de Uso do Espaço Público pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Concessão de Uso do Espaço Público.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Termo de Concessão de Uso do Espaço Público;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1 Considerando que se trata de Chamada Pública para credenciamento de interessados para ocupar espaços e estandes, não há necessidade de adequação orçamentária por não haver despesas.

Toledo, Paraná, 13 de maio de 2024.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:abac8686-16f1-4185-aeac-77eaa807c45b>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:5a9a9bef-de50-4387-8985-9fb83ef5c084>



Helton Rycardo Medes
Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula - 879881

Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:abac8686-16f1-4185-aeac-77eaa807c45b>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:5a9a9bef-de50-4387-8985-9fb83ef5c084>



Documento: 19675/2024 - 2 TR CHAMAMENTO LIVREIROS ultima alteração.pdf
Data: 05/06/2024 16:07:11

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código abac8686-16f1-4185-aeac-77eaa807c45b

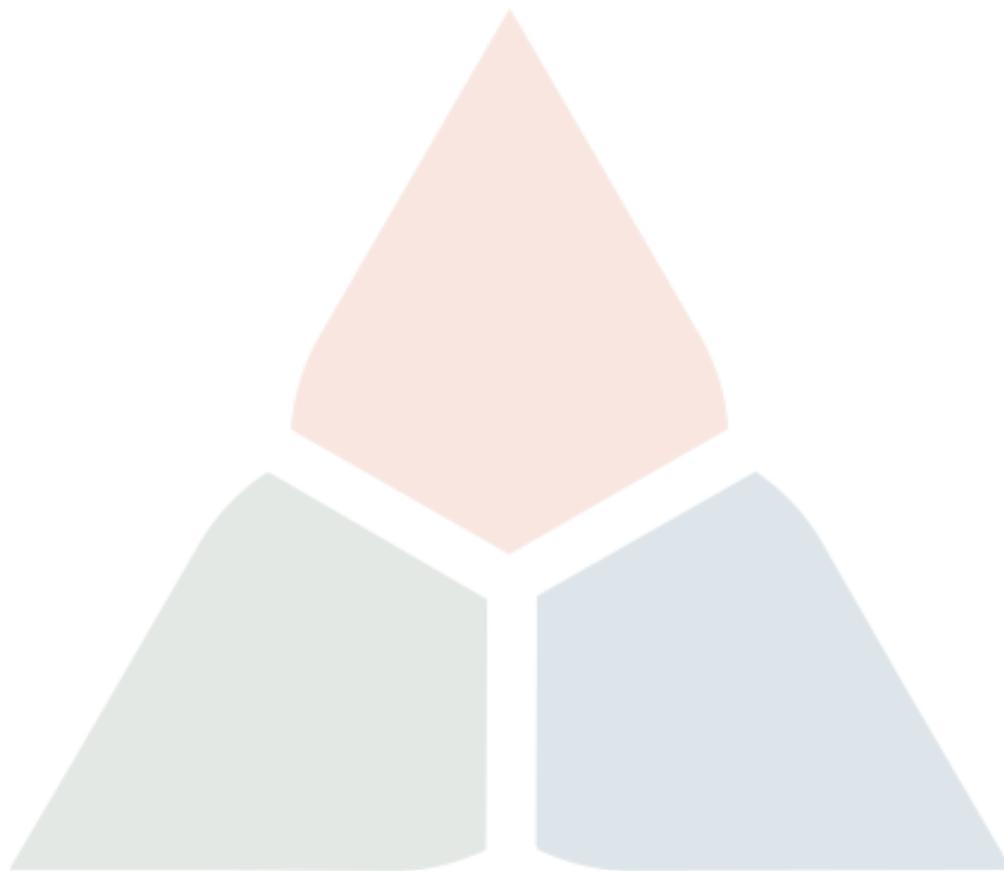
Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:07:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 05/06/2024 16:08:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: abac8686-16f1-4185-aeac-77eaa807c45b

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 05/06/2024 16:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5a9a9bef-de50-4387-8985-9fb83ef5c084



Processo: 8520/2024 Data: 13/05/2024 14:38:36
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Edital de chamamento 011/2024 - Livreiros 3º Feira do Livro FLIT - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 05/06/2024 16:11:35.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 5a9a9bef-de50-4387-8985-9fb83ef5c084



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo de Chamamento Público, preparado pela Secretaria Municipal da Cultura e encaminhado Depto. de Compras, Licitações e Contratos, devidamente autuado, protocolado e numerado sob nº 011/2024, de Credenciamento, cujo objeto é *autorização de uso de espaço público por pessoas jurídicas que atuem como Editoras, Distribuidores de Livros, Livreiros, Livrarias e/ou Sebos itinerantes interessadas a participar da Feira do livro da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT que se realizará entre os dias 12 a 18 de agosto de 2024 na Praça Willy Barth no Município de Toledo-PR.*

Destaco que o presente processo foi apresentado a esta Procuradoria em formato digital via sistema computacional denominado *e-processos* sob nº 8520/2024 cuja assinatura das autoridades e servidores se deram por login e senha do mesmo sistema, presumindo-se a autenticidade e autoria. Todavia, dispõe o art. 12, inciso VI e § 2º da Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) que é permitida a identificação e assinatura digital de documentos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Este parecer é colacionado pelo subscritor assinado com certificado digital (AC OAB G3).

Ressalta-se que este parecer se dará sob o prisma estritamente jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 11 do Dec. Mun. 722/23, não nos competindo adentrar no juízo de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa, quanto a estes, partimos da premissa de que os servidores designados se municiaram dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação às necessidades do interesse público e que tenham sido revisados pelas autoridades competentes e setores de cada órgão consoante o Princípio da Segregação de Funções disposto nos arts. 5º e 7º, § 1º da Lei de Licitações.

Instruem o processo os seguintes arquivos em PDF encaminhados a Procuradoria: **7-DFD livreiros novo assinado**: Documento de Formalização de Demanda (quatro laudas sem numeração); **8-EDITAL CREDENCIAMENTO 011-2024 – ultima alteração assinado**: Edital de Chamamento Público nº 011/2024 assinados pela Secretária da Cultura (vinte e cinco laudas sem numeração); **9-2 TR CHAMAMENTO LIVREIROS ultima alteração assinado**: Termo de Referência (onze laudas sem numeração)

Apesar de denominado de “Chamamento Público” e “Credenciamento” observa-se que o edital em análise não busca uma contratação ou celebração de parcerias com organizações da sociedade civil.

De acordo com a interpretação dos documentos mencionados acima, o Município irá promover o evento cultural intitulado 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT entre os dias 12 a 18 de agosto 2024 nos espaços públicos Centro Cultural Oscar Silva – Biblioteca Pública Municipal e praça Willy Barth (feira do livro).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

Através do presente Ato Administrativo (convocatório) torna público a intenção de convocar livreiros, livrarias, distribuidoras, editoras e afins eventualmente interessadas em ocupar espaços públicos pré determinados com estruturas temporárias de exposição cedidas pelo município para comercialização de acervo literário de todos os gêneros com classificação indicativa livre durante o evento.

Verifica-se que o evento 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT possui regulamento próprio através da Secretaria Municipal de Cultura nos termos do Edital. Conforme o parágrafo segundo do art. 3º do Regulamento, não haverá cobrança em relação ao espaço público utilizado, contudo deverá ser observado o repasse de 5% (cinco por cento) dos lucros auferidos pelo expositor que serão convertidos em livros a serem distribuídos entre as bibliotecas municipais de Toledo a critério do gestor da Cultura.

Tem-se, portanto, que a Secretaria da Cultura busca autorizar o uso de espaço público por terceiros mediante o atendimento de requisitos estabelecidos em Ato Convocatório. (Art. 13, inciso V da Lei Mun. nº 1/1990)

Inobstante, a autorização de uso de bem público municipal deve considerar o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1990:

Art. 19 - A autorização de uso de bem público municipal, para atividades ou utilização específicas e transitórias, far-se-á por Decreto, pelo prazo máximo de noventa dias.

Parágrafo único - A autorização é revogável sumariamente, sem ônus para a administração pública.

Nesses casos, é válido lembrar que referido ato convocatório e termo de autorização de uso devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública pelo legislador constituinte originário¹, sob pena de responsabilização do administrador público, consoante disposto na Lei nº 8.249/92.

Deste modo, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência e **desde que atendidos os requisitos para autorização de bem público nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1/1990** haverá possibilidade de prosseguimento do presente processo.

Frisamos que, havendo prosseguimento, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos no Diário Oficial do

¹ Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

Município (Órgão Oficial), Jornal diário de grande circulação e em sítio eletrônico oficial visando a ampla publicidade.

ERICO JOSE LAZZARINI

Assinado de forma digital por

ERICO JOSE LAZZARINI

Dados: 2024.06.18 11:30:55 -03'00'

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Érico José Lazzarini OAB/PR nº 39.987



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 19 de junho de 2024

Edição nº 3.983

Página 16 de 26

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

OBJETO: Seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras, bem como, sebos itinerantes) interessadas em participar da Feira do Livro durante a 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT. A participação das empresas se dará através de Termos de Autorização de Uso de Espaços Públicos. **PRAZO DE INSCRIÇÃO:** 20 de junho de 2024 e se estende até as 23h59 do dia 05 de julho de 2024 exclusivamente via formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/ZAq6LWRcCUV5KMSGGA>.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

CONTRATADO: GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº 3924, salas 801/802, **BAIRRO:** Cruzeiro, **CEP:** 30.130-009, **CIDADE:** Belo Horizonte, **ESTADO:** Minas Gerais.

OBJETO: Contratação do Grupo Brasileiro de Classificação de Risco (GBCR), endereço: Av. Afonso Pena 3924 sala 801 Bairro Cruzeiro, CEP: 30.130-009 – Belo Horizonte - MG, CNPJ: 10.411.637/0001-24, para capacitar 12 (doze) enfermeiros como Classificadores do Protocolo Manchester de Classificação de Risco, na modalidade de educação a distância (EAD), via plataforma virtual, com carga horária de 40 (quarenta) horas/course. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 389/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

OBJETO: Contratação do Grupo Brasileiro de Classificação de Risco (GBCR), endereço: Av. Afonso Pena 3924 sala 801 Bairro Cruzeiro, CEP: 30.130-009 – Belo Horizonte - MG, CNPJ: 10.411.637/0001-24, para capacitar 12 (doze) enfermeiros como Classificadores do Protocolo Manchester de Classificação de Risco, na modalidade de educação a distância (EAD), via plataforma virtual, com carga horária de 40 (quarenta) horas/course. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Contrato firmado em 18 de junho de 2024, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 OBJETIVO: Seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras...)

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024, através do Sistema de Registro de Preços e exclusiva para ME/PP - Região Oeste - conforme Lei Complementar Municipal nº 142/2022.

Município de Quatro Pontes Estado do Paraná EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico - endereço: www.quatropontes.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 PLATAFORMA - COMPRAS.GOV.BR UASG: 987561

MUNICÍPIO DE PALOTINA LEI Nº 6.747 Autoriza convênio entre o Município de Palotina, o Governo do Estado do Paraná, a Fundação da Universidade Federal do Paraná - FUNPAR e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

MUNICÍPIO DE PALOTINA PORTARIA Nº 302/2024 "Rescinde contrato da modalidade Contrato Por Tempo Determinado" O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA PORTARIA Nº 040 de 18 de junho de 2024 A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, da Resolução nº 001, de 07 de dezembro de 2020;

MUNICÍPIO DE PALOTINA TERMO ADITIVO Nº 01 DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 1182/2023 Pelo presente Termo Aditivo de Supressão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina...

MUNICÍPIO DE PALOTINA TERMO ADITIVO Nº 01 DE VIGÊNCIA E Nº 02 DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 138/2024. Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno...

MUNICÍPIO DE PALOTINA TERMO ADITIVO Nº 01 DE VIGÊNCIA E Nº 02 DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 137/2024. Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno...

MUNICÍPIO DE PALOTINA TERMO ADITIVO Nº 01 DE VIGÊNCIA E Nº 02 DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 123/2024. Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno...

Município de Pato Bragado Estado do Paraná REGIÃO DE ATOS OFICIAIS (ÍNTGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR)

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 2023087/2023 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05

MUNICÍPIO DE PALOTINA TERMO PARTICULAR DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 1182/2023, REFERENTE À DISPENSA Nº 082/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALOTINA E A EMPRESA COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA.